



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: DETRAN
Em: 08/04/2026 10:12



Protocolo:
25.724.788-0

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.394/0001-25) MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO

Interessado 2:

Assunto: CULTURA

Cidade: PORTO VITORIA / PR

Palavras-chave: CONTRATACAO

Nº/Ano: 9/2026

Detalhamento: PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - 70 MOTO ASES

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



ILMO. SR. SANTIN ROVEDA – Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Ofício 009/2026/MCAC

Assunto: Proposta de Locação de Espaço para Divulgação de Serviços Públicos.

União da Vitória, 28 de março de 2026.

Prezado Senhor Diretor-Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria a proposta de locação de espaço institucional para o DETRAN/PR durante o 7º Moto Ases, que será realizado no dia 11 de abril de 2026, no Parque Ambiental de Porto Vitória – PR.

O MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO é uma instituição sem fins lucrativos, que está em atividade desde 2013, carregando em seu nome, brasão e coletes a história deste importante acontecimento regional e nacional, o Contestado.

O MOTO ASES é um evento bastante conhecido no meio motociclístico a nível regional e, em suas seis primeiras edições, atraiu viajantes de vários estados e até de outros países, além de um grande público local.

Considerando a relevância deste evento, que reunirá um público estimado de 1.000 a 2.000 participantes e movimentará toda a região sul do Estado do Paraná, propomos a cessão de uso de um stand de 4x4 metros. O espaço destinada-se exclusivamente à divulgação de serviços públicos e ações educativas do DETRAN/PR, aproximando o órgão dos condutores e da comunidade.

Detalhes da Proposta:

- * **Objeto:** Locação de espaço (*stand* 4x4) para divulgação institucional.
- * **Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- * **Justificativa:** Viabilizar a prestação de serviços e orientação direta ao cidadão em evento de grande visibilidade regional.

Certos da importância da presença do DETRAN/PR em ações de utilidade pública como esta, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e disponibilizamos os dados para depósito do valor supramencionado, caso haja interesse: Banco Cresol, CC Int Sol Horizonte, Agência Ag. 1554 | C.C. 59920-4, CNPJ do Moto clube 27913394000125.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

ODENIR FRANCISCO PIRES
Data: 29/03/2026 21:03:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Odenir Fransico Pires
Presidente do MC Ases do Contestado



Motoclube ases do contestado

“Sempre juntos: ases!”



REGULAMENTO GERAL 7º MOTO ASES

- Dados Gerais:** O MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO (MCAC) é uma instituição sem fins lucrativos, que está em atividade desde 2013, carregando em seu nome, brasão e coletes a história deste importante acontecimento regional e nacional, o Contestado. O MOTO ASES é um evento bastante conhecido no meio motociclístico a nível regional e, em suas seis primeiras edições, atraiu viajantes de vários estados e até de outros países, além de um grande público local.
- Nome do Evento:** 7º MOTO ASES.
- Data e Horário:** Dia 11 de abril de 2026, 10h até 12 de abril, 9h.
- Local:** Parque Ambiental do Município de Porto Vitória – PR.
- Objetivo:** O evento objetiva o intercâmbio cultural e a confraternização entre motociclistas, viajantes e simpatizantes do motociclismo. Também objetiva assistir socialmente a população, considerando que 20% do lucro obtido será convertido para ações sociais no município de Porto Vitória – PR.
- Organizador:** MOTOCLUBE ASES DO CONTESTADO, CNPJ 27.913.394/0001-25, sendo o responsável legal o seu Presidente, ODENIR FRANCISCO PIRES, RG [REDACTED] CPF [REDACTED]
- Normas de Acesso e Segurança:** O evento seguirá as normas vigentes de acesso e segurança.
- Público-alvo:** Motociclistas, simpatizantes e população em geral;
- Controle de Entrada:** A entrada ao evento se dará através da compra de ingresso.
- Segurança:** A organização se compromete a ter equipe de segurança treinada e plano de evacuação.
- Autorização:** O evento possui autorização legal e apoio da Prefeitura Municipal de Porto Vitória - PR.
- Responsabilidades da Produção:** Limpeza e organização do local antes e depois do evento. Zelo pela infraestrutura. Reparação de danos ao local, caso ocorram.
- Conduta dos Participantes:** Proibido entrada com objetos perfurocortantes, armas ou materiais inflamáveis. Proibido fumar em áreas fechadas (Lei Antifumo). Respeito às normas de segurança e orientações da equipe de brigada. Proibido manobras com motos e qualquer desrespeito às leis de trânsito. Proibido entrar com bebidas no local.
- Termos de Uso e Dados Pessoais (LGPD):** Ao participar, o visitante concorda com a possível captação de imagem e voz para fins de divulgação. Dados coletados serão usados estritamente para o credenciamento e segurança, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Disposições Finais:** Casos omissos serão decididos pela comissão organizadora.

Documento assinado digitalmente



ODENIR FRANCISCO PIRES

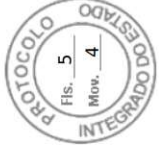
Data: 07/04/2026 22:06:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ODENIR FRANCISCO PIRES
Presidente do MCAC



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000
Fone: (042) 2101-9781
CNPJ 75.688.366/0001-02



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaro para os devidos fins, que o grupo Ases do Contestado constitui-se, até a presente data, como o único responsável pela organização e realização de eventos motociclisticos no município de Porto Vitória.

Declaro-se, ainda, que o referido grupo exerce suas atividades com regularidade, sendo responsável pela idealização, coordenação e execução de eventos voltados ao público motociclista, contribuindo para o fomento do turismo, da cultura e do lazer no município.

FABIANO JOSE

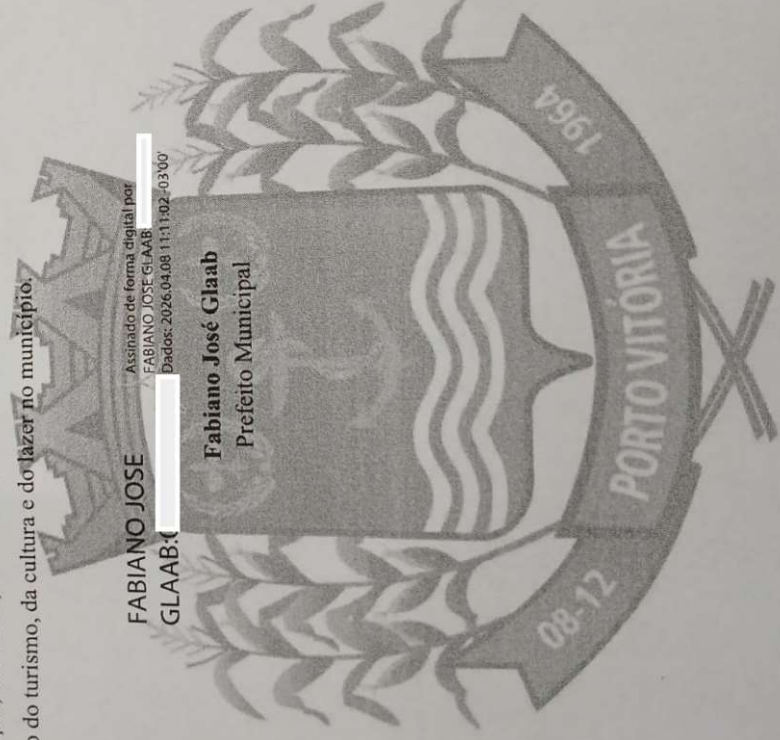
Assinado de forma digital por

FABIANO JOSE GLAAB

Dados: 2026.04.08 11:11:02-03'00"

GLAAB: [REDACTED]

Fabiano José Glaab
Prefeito Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PROTOCOLO: 25.724.788-0

RESPONSÁVEL: Gabinete

OBJETO: Participação no 7º MOTO ASES – Porto Vitória/PR.

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR no 7º MOTO ASES no Município de Porto Vitória/PR, que ocorrerá no dia 11 de abril de 2026.

O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos, além daqueles com interesses de aperfeiçoamento da equipe técnico e de assessoramento, com a representação de vários órgãos Estatais e Privados, para atendimento dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

O 7º MOTO ASES em Porto Vitória tem como um de seus principais objetivos contribuir para o fomento de negócios, divulgar empresas, serviços e produtos, valorizar o motociclismo regional, da cultura e da cidadania em Porto Vitória e região.

Trata-se de oportunidade estratégica para o DETRAN/PR difundir mensagens educativas e de conscientização voltadas à segurança no trânsito, em consonância com as metas do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

A necessidade que fundamenta a presente contratação consiste na execução de ações de educação para o trânsito, campanhas de conscientização e fomento das

políticas públicas institucionais do DETRAN/PR, com enfoque na redução de mortes e lesões no tráfego, no uso responsável de bebidas alcoólicas e no incentivo a comportamentos seguros no trânsito, em consonância com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), além de ser oportunidade única para a conscientização dos Prefeitos Municipais para a sinalização viária vertical e horizontal nos Municípios.

Tais ações serão realizadas durante o evento, que oportuniza contato direto com público amplo e diversificado, permitindo a disseminação de mensagens educativas, a sensibilização social e o fortalecimento da imagem institucional da Autarquia como promotora da preservação da vida e da segurança viária, com expectativa da presença de aproximadamente 2000 mil visitantes durante o período.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA (tipo do item e número de ordem)

A presente contratação relaciona-se ao item específico no PCA-2026, sendo que o item está em alteração no PCA 2026 sob protocolo nº 25.283.336-6, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. Justificativa da estimativa da quantidade para a contratação

A necessidade anteriormente descrita será atendida por meio da participação do DETRAN/PR, será efetivada mediante a ocupação de espaço institucional com

metragem de 16,00 metros quadrados, conforme proposta, para a execução das ações educativas e de conscientização previstas, garantindo espaço adequado para atendimento ao público e realização das atividades institucionais durante todo o período do evento.

4. Justificativa para contratação

A presente contratação justifica-se pela pertinência e relevância da participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, mediante o fornecimento de espaço institucional voltado à execução de atividades educativas e preventivas, diretamente alinhadas ao papel institucional desta Autarquia enquanto promotora da educação para o trânsito e de temas correlatos à segurança viária vertical e horizontal.

A iniciativa insere-se no escopo das políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, especialmente no que tange à conscientização da população sobre condutas seguras no trânsito, à prevenção de acidentes e à redução de mortes e lesões, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) e da Política Nacional de Trânsito.

A participação no evento permite que as políticas e estratégias adotadas em nível estadual sejam alinhadas com as necessidades e realidades específicas de cada município. Isso é fundamental para garantir que as ações desenvolvidas pelo Detran atendam às demandas locais e sejam efetivas na promoção da segurança no trânsito em todas as regiões do estado.

Tal integração é essencial para garantir a eficácia e implantação das políticas públicas relacionadas ao trânsito e à segurança viária em todo o estado, podendo o Detran fornecer informações, orientações e recursos técnicos para ajudar os municípios a desenvolverem e implementarem ações voltadas para a redução de acidentes e o aprimoramento da mobilidade urbana.

A presença do Detran no evento é uma oportunidade para a Autarquia oferecer seus serviços aos Municípios, e pode levar à implementação de medidas de segurança viária mais eficazes, como a instalação de sinalização adequada, a implementação de programas de educação para o trânsito e a realização de campanhas de conscientização pública. Isso contribui para reduzir o número de acidentes e aumentar a segurança nas vias públicas. Do mesmo modo as possíveis parcerias podem possibilitar investimentos conjuntos na melhoria da infraestrutura viária, como a construção e manutenção de ruas, avenidas, calçadas e ciclovias. Isso beneficia tanto os motoristas quanto os pedestres e ciclistas, promovendo uma melhor mobilidade urbana.

Vale ressaltar, que a integração dos sistemas de trânsito estadual e municipal pode facilitar a coordenação das operações de tráfego, a fiscalização e a aplicação das leis de trânsito, o que contribui para uma melhor gestão do tráfego e uma resposta mais eficiente a situações de emergência. Além disso, contribui para o fortalecimento da imagem institucional, evidenciando o compromisso do órgão com a preservação da vida e com a aproximação junto à sociedade.

Por fim, destaca-se o efeito multiplicador da mensagem, considerando que as ações realizadas durante o evento possuem potencial de repercussão em mídias locais e redes sociais, ampliando significativamente o alcance e o impacto das campanhas educativas, favorecendo a internalização de comportamentos seguros e a consolidação de uma cultura de paz no trânsito.

5. Contratações correlatas

Informa-se que, após consulta aos registros internos e verificação dos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ao objeto ora demandado. Assim, inexistem, no presente exercício, contratação anterior ou em andamento que guarde relação direta com a presente solicitação, seja em termos de objeto, escopo ou finalidade, evitando-se,

dessa forma, sobreposição de ações ou duplicidade de gastos públicos.

6. Acompanhamento da execução e gestão do material/serviço (Gestão/Fiscalização)

Para a fiel consecução da necessidade apresentada, serão designados para atuarem nas funções de gestor e fiscal do material/serviço a ser contratado.

7. Informações adicionais

A presente contratação guarda alinhamento direto com as políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR voltadas à educação para o trânsito e à redução de acidentes, especialmente no tocante à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção e à importância da adoção de comportamentos seguros no tráfego.

A ação proposta coaduna-se com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, que estabelece como meta a diminuição, no mínimo, pela metade, do índice nacional de mortos no trânsito no horizonte de dez anos, por meio da integração de esforços dos entes federativos, órgãos de trânsito e sociedade civil.

Nesse contexto, a participação do DETRAN/PR no evento, mediante a montagem de estande para execução de atividades educativas e preventivas, configura-se como instrumento eficaz de sensibilização e mobilização social, contribuindo para o cumprimento das metas do PNATRANS e para o fortalecimento da Política Nacional de Trânsito no Estado do Paraná.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete



ePROTOCOLO



Documento: **DFDMOTO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 08/04/2026 14:43 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.724.788-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 08/04/2026 14:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROTOCOLO: 25.724.788-0

RESPONSÁVEL: Gabinete.

OBJETO: Participação no 7º MOTO ASES em Porto Vitória/PR.

Notas:

(i) [Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#)

(ii) [Decreto Estadual 10.086/2022, art.15](#)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a participação do DETRAN/PR no 7º MOTO ASES, que acontecerá no dia 11 de abril de 2026, no município de Porto Vitória/PR.

A necessidade decorre do alinhamento estratégico da Autarquia às suas políticas públicas institucionais, voltadas à educação para o trânsito, à redução de mortes e lesões no tráfego e à conscientização da população sobre os riscos do consumo de bebidas alcoólicas associado à direção, reforçando a mensagem “Se beber, não dirija” e incentivando práticas seguras como o motorista da vez e a utilização de transporte alternativo.

No tocante ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), instituído pela Lei nº 13.614/2018, a presente contratação contribui diretamente para o cumprimento de suas metas e diretrizes.

A participação do DETRAN/PR no evento, em um espaço de grande circulação e diversidade de público, cria condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS, além de conscientizar os prefeitos pela necessidade de implantação da sinalização viária vertical e horizontal nos municípios.

As atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do PNATRANS são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326-A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Além disso, a presença institucional no evento contribui para o fortalecimento da imagem da Autarquia, demonstrando seu compromisso com a preservação da vida e a promoção

de um trânsito mais seguro, ao mesmo tempo em que amplia a capilaridade e o alcance das suas ações educativas em um espaço de grande visibilidade e repercussão regional.

Ademais, trata-se de um evento estadual, com público estimado de 2000 mil visitantes. O evento terá caráter técnico e estratégico, que contará com a participação de Porto Vitória, cidades circunvizinhas, onde contará com a presença dos respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA (art. 15, II, Dec.10.086/22)

A presente contratação relaciona-se ao item específico no PCA-2026, sendo que o item está em alteração no PCA 2026 sob protocolo nº 25.283.336-6, cuja descrição sucinta do objeto refere-se a “planejar o espaço em grandes eventos, como exposições, congressos e feiras, em um ambiente no qual a população possa ser atendida para a realização dos serviços do Detran-PR, como se fosse uma ‘Agência Itinerante’, além da promoção de atividades de Educação para o Trânsito”. A contratação em apreço possui enfoque precípua nas atividades voltadas à educação para o trânsito, à preservação de vidas e à conscientização quanto à necessidade de realização de atos e tomadas de decisão responsáveis por parte da população local e visitantes, de modo a contribuir para a segurança viária do Estado do Paraná.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade de participação do DETRAN/PR no 7º MOTO ASES, a solução adotada, com base no estudo apresentado no presente artefato instrutório, deverá observar requisitos mínimos a serem cumpridos pela organizadora do evento a ser contratada, agrupados conforme sua natureza jurídica, fiscal e técnica.

3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA (DO MATERIAL):

- Disponibilização de espaço físico, em área destinada à exposição no evento, garantindo acessibilidade, visibilidade e fluxo adequado de visitantes;
- Montagem de estande institucional estruturado predominantemente em lona, com cobertura integral e fechamento lateral parcial, assegurando proteção contra intempéries e conforto ao público e equipe;
- Fornecimento de acessórios e elementos complementares necessários à execução das atividades institucionais;
- Garantia de montagem e desmontagem integral da estrutura dentro dos prazos estabelecidos, assegurando que o estande esteja completamente operacional durante o evento;
- Manutenção das condições de segurança e estabilidade da estrutura durante todo o período do evento, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração Unificada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação em apreço, destinada a atender à necessidade institucional elencada, será precipuamente concretizada mediante a ocupação, pelo DETRAN/PR, de espaço no evento, viabilizando sua participação por meio da instalação de estande institucional.

O estande será nas medidas de 16 m² (dezesseis metros quadrados), contendo estrutura de alumínio no sistema modular octogonal para travamento das paredes e apoio de comunicação visual, e contará com demais acessórios e estruturas complementares necessários à plena consecução de sua finalidade, possibilitando a execução de ações educativas, preventivas e de conscientização junto ao público.

A configuração prevista visa garantir o adequado e fiel cumprimento das políticas institucionais do DETRAN/PR durante todos os dias do evento, proporcionando um ambiente funcional e devidamente identificado para a realização das atividades de educação para o trânsito, prevenção de acidentes e incentivo ao consumo responsável de bebidas alcoólicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizada de forma exclusiva pelo Moto Clube Ases do Contestado, com sede em União da Vitória/PR, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 2000 mil pessoas, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado e seus respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias.

O evento terá caráter técnico e estratégico, onde serão abordados temas relevantes e atuais para a Administração Pública, com foco em inovação, sustentabilidade, governança, finanças municipais, políticas públicas e soluções que contribuam para o desenvolvimento das cidades paranaenses.

Além disso, a presença do DETRAN/PR no evento permite o desenvolvimento de ações integradas de políticas públicas, especialmente aquelas vinculadas ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), previsto no art. 326-A do Código de Trânsito Brasileiro, e à Política Nacional de Trânsito, em alinhamento com a Década de Segurança Viária da ONU. Nesse contexto, destacam-se:

Ampliação do alcance das ações educativas em segurança viária, com foco em normas de circulação, convivência cidadã no trânsito e promoção da mobilidade segura;

Sensibilização quanto ao consumo de álcool associado à direção, reforçando a campanha permanente “Se beber, não dirija”;

Integração das ações de educação, fiscalização e engenharia de tráfego, contribuindo para metas de redução de acidentes e mortes no trânsito;

Fortalecimento da imagem institucional do DETRAN/PR, consolidando-o como órgão acessível, próximo ao cidadão e comprometido com a preservação da vida;

Efeito multiplicador das campanhas educativas, com ampla repercussão em mídias locais e redes sociais, prolongando os impactos da mensagem para além do período do evento.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que o 7º MOTO ASES em Porto Vitória reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a documentação acostada ao presente caderno administrativo, verifica-se que o valor para a participação institucional do DETRAN/PR é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta formalmente apresentada à Autarquia.

Ressalta-se que a presente contratação abrange fornecedor exclusivo, uma vez que a organização do congresso detém a titularidade e a gestão integral da cessão de espaços e estrutura para participação no evento, não havendo competição ou possibilidade de seleção

de outros fornecedores para o atendimento das necessidades institucionais identificadas pela Administração Pública durante a ocorrência do evento.

Assim, a estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com a proposta oficial recebida e em conformidade com os valores praticados no mercado específico para o tipo de participação ora pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender aos objetivos institucionais do DETRAN/PR, precipuamente voltados à educação para o trânsito, à redução de mortes no tráfego, à conscientização sobre os malefícios da ingestão de bebidas alcoólicas associada à direção e ao impulsionamento das metas e diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Tais objetivos serão impulsionados e perpetuados por meio da participação do DETRAN/PR na feria, mediante a ocupação de estande institucional montado sobre tenda de 16 m², instalado na área destinada à exposição do evento. O espaço será estruturado para permitir a execução de atividades educativas, preventivas e interativas, direcionadas à sensibilização do público sobre a importância da adoção de condutas seguras no trânsito, reforçando mensagens como “Se beber, não dirija” e incentivando práticas como o uso do motorista da vez e transporte seguro alternativo.

A solução de impulsionamento das necessidades e políticas públicas da Autarquia ocorrerá mediante a presença de servidores do DETRAN/PR no evento, atuando diretamente junto ao público-alvo, prestando orientações, conduzindo dinâmicas e fortalecendo a aproximação institucional. Tais ações serão viabilizadas por meio da ocupação do estande conforme descritivo já apresentado, garantindo a estrutura e os recursos necessários para a realização de atividades durante todo o período do evento.

O evento contará com ampla programação, fatores que contribuem para a alta participação das autoridades municipais e estaduais, para o alcance de um público relevante em termos quantitativos e qualitativos. Assim, a participação da Autarquia no evento representa oportunidade estratégica para fortalecer e praticar suas políticas públicas institucionais, consolidando a imagem do DETRAN/PR como agente ativo na preservação da vida e na promoção de um trânsito mais seguro no Estado do Paraná.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, uma vez que se refere à participação do DETRAN/PR em evento de organização exclusiva, de caráter pontual e com período previamente determinado a ser realizado no município de Porto Vitória/PR.

Por tratar-se de uma ação institucional concentrada em curto espaço de tempo, a entrega do objeto em quantitativo integral e em parcela única mostra-se indispensável para a plena

produção dos resultados esperados, garantindo a uniformidade e a coerência na execução das atividades previstas, bem como a eficiência administrativa e a adequada representação institucional do DETRAN/PR durante todo o período do evento.

O fracionamento da contratação inviabilizaria a montagem e o funcionamento adequado do estande, prejudicando a implementação das ações de educação para o trânsito e demais políticas públicas fomentadas pela Autarquia no referido evento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a participação do DETRAN/PR, por meio da instalação de estande institucional e execução de atividades educativas, pretende-se alcançar resultados efetivos e mensuráveis no âmbito da educação para o trânsito e da conscientização social, em consonância com as metas institucionais e com as diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais, Presidentes de Autarquias de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.
5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito: apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária com adesão dos municípios para a efetiva implantação.

Dessa forma, a participação do DETRAN/PR não se limita à presença institucional, mas se traduz em ações concretas de impacto social, orientadas para a preservação de vidas, a mudança de comportamentos e a promoção de um trânsito mais seguro e humanizado no Estado do Paraná.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para viabilizar a participação do DETRAN/PR e garantir a execução das ações educativas e preventivas que fundamentam a presente contratação, faz-se necessária a organização prévia do emprego de servidores da Autarquia, com prioridade da Escola Pública do Trânsito e demais Departamentos correlatos, inclusive a 04ª Ciretran de União da Vitória.

Essa medida permitirá otimizar recursos, reduzir custos logísticos e assegurar que as equipes escaladas possuam conhecimento das políticas públicas retromencionadas, relacionadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes, consumo responsável de bebidas alcoólicas e preservação de vidas.

O comparecimento dos servidores selecionados deverá ser planejado de modo a possibilitar:

- A aplicação prática das ações educativas previstas;
- A interação direta com o público para disseminação das mensagens institucionais;
- A coleta de percepções e dados que possam subsidiar futuras campanhas e aprimorar as estratégias de segurança viária da Autarquia;
- A disseminação de informações dos projetos aos Prefeitos Municipais pelos técnicos e Diretor-Presidente durante o Congresso.

Assim, o adequado planejamento e mobilização prévia da equipe são providências imprescindíveis para assegurar a efetividade da participação do DETRAN/PR no evento e o alcance dos resultados pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação nos registros internos e consulta aos processos administrativos em trâmite no âmbito desta Autarquia, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto ora demandado.

A presente contratação apresenta caráter pontual e autônomo, não estando vinculada a outros instrumentos contratuais, aquisições ou serviços em execução que guardem relação direta com seu escopo ou finalidade. Dessa forma, inexistem dependências técnicas, operacionais ou administrativas que condicionem sua efetividade a contratações complementares, o que assegura sua plena execução de forma independente, evitando-se sobreposição de objetos e duplicidade de gastos públicos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A instalação da tenda que servirá como estande institucional poderá gerar intervenção humana direta sobre o solo, especialmente durante a montagem e desmontagem da estrutura, em razão da necessidade de nivelamento, fixação de bases, ancoragem e circulação de pessoal e equipamentos.

Embora esses impactos sejam, em regra, temporários e de baixo potencial poluidor, é imprescindível observar práticas que evitem compactação excessiva do solo, danos à

vegetação existente e acúmulo de resíduos sólidos decorrentes da montagem e operação do estande.

Após o término do evento, torna-se necessária a remoção integral da estrutura e o descarte ou reaproveitamento adequado dos materiais, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes do Decreto nº 10.936/2022, priorizando-se:

- O reaproveitamento ou reutilização de componentes estruturais, lonas e materiais de acabamento;
- A reciclagem de resíduos passíveis de processamento;
- O descarte ambientalmente correto dos resíduos não reaproveitáveis, conforme normas federais, estaduais e municipais.

A adoção dessas medidas mitigadoras contribuirá para a minimização de impactos ambientais e para a consolidação da imagem institucional do DETRAN/PR como órgão comprometido com práticas sustentáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Considera-se que a presente contratação é plenamente adequada para o atendimento da necessidade institucional que a motivou, uma vez que sua execução resultará em benefícios concretos para o cumprimento das ações e políticas públicas fomentadas pelo DETRAN/PR, em especial no âmbito da educação para o trânsito, da sensibilização da população para comportamentos seguros e da promoção da preservação de vidas no tráfego.

A participação da Autarquia, mediante a montagem de estande e realização de atividades educativas, apresenta potencial efetivo de impulsionamento das diretrizes do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS), contribuindo diretamente para a redução de acidentes e fatalidades nas vias do Estado.

Trata-se, portanto, de contratação viável, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo ao papel institucional do DETRAN/PR e reforçando a imagem do órgão como protagonista nas ações de conscientização e mobilização social pela segurança viária.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete

ANEXO 1

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (Se o risco se concretizar)	Responsável
Fragilidade do Estudo Técnico Preliminar	Levantamento insuficiente de dados ou ausência de justificativas consistentes	Questionamento pelo controle interno ou externo, atrasos na contratação	2	4	Médio	Revisão minuciosa do ETP, garantindo fundamentação legal e técnica robusta	Área demandante	Complementar e corrigir o ETP com informações adicionais e nova análise de viabilidade	Área demandante
Irregularidade no processo de contratação	Ausência de fundamentação legal ou inadequação do procedimento	Anulação da contratação e responsabilização administrativa	1	5	Médio	Conferência prévia do enquadramento legal e registro no PCA	Área demandante	Readequação do procedimento, sanando vícios formais antes da execução	Área demandante
Atrasos na montagem ou entrega incompleta do estande	Problemas logísticos ou de organização da contratada	Redução do tempo útil de participação no evento ou inviabilidade de execução das atividades	3	5	Alto	Fiscalização efetiva ante aos prazos para montagem e entrega integral do estande	Fiscal do contrato	Realocar equipe para área alternativa ou adaptar as atividades ao espaço disponível	Fiscal do contrato/C ontratada

Descumprimento de normas ambientais	Descarte inadequado de resíduos e não reaproveitamento de materiais	Multas, impacto ambiental negativo e dano à imagem institucional	2	3	Médio	Fiscalizar destinação de resíduos	Fiscal do contrato	Notificar contratada e acionar órgãos e entidades públicas especializadas para destinação correta	Fiscal do contrato
-------------------------------------	---	--	---	---	-------	-----------------------------------	--------------------	---	--------------------

MATRIZ DE RISCO

	Muito Alto 5	Alto	Alto	Alto	Alto	Alto
I	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
M	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
P	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
A	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
C		1	2	3	4	5
T		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
O						

PROBABILIDADE



ePROTOCOLO



Documento: **ETPMOTO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 08/04/2026 14:43 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.724.788-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 08/04/2026 14:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo n.º 25.724.788-0

Assunto: Participação no 7º Moto Ases 2026 – Porto Vitória/PR.

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no Documento de Formalização de Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que apresentam a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no “7º Moto Ases 2026”, o qual acontecerá no dia 11 de abril de 2026, no Município de Porto Vitória/PR.

II. **APROVO** o Documento de Formalização da Demanda e o respectivo Estudo Técnico Preliminar constante no protocolo n.º 25.724.788-0.

III. Remeta-se o processo ao Departamento Executivo de Administração para as providências cabíveis, observadas as formalidades legais.

Datado e assinado eletronicamente

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças

Delegação conforme Portaria 719/2025-DP



ePROCOLO



Documento: **APROVODFDeETP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 08/04/2026 15:29 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.724.788-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 08/04/2026 14:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO
CNPJ: 27.913.394/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:56 do dia 01/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2026.

Código de controle da certidão: **4465.E5B9.A8A4.CBE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39294889-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.913.394/0001-25**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 08/04/2026 14h26min

Fis. 24

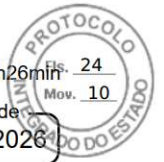
Mov. 10

Número

4484

Validade

08/05/2026



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO CNPJ: 27913394000125

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWPM9TEN5EGIBZB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 08 de Abril de 2026

Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84600900 - Fone: 4235211200

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.913.394/0001-25
Razão Social: MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO
Endereço: AV MANOEL RIBAS 488 / PONTE NOVA / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031605485745226385

Informação obtida em 01/04/2026 11:42:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.913.394/0001-25

Certidão nº: 35847572/2026

Expedição: 01/04/2026, às 11:43:40

Validade: 28/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.913.394/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN** < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (27.913.394/0001-25).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



[Privacidade](#) • [Termos](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.913.394/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2017
NOME EMPRESARIAL MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASES DO CONTESTADO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CURITIBA	NÚMERO 488	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO OURO VERDE	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ZECAHOFF@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 8417-5133/ (42) 9906-0898	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2026** às **11:47:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

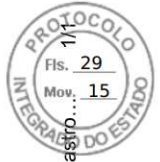
Dados da consulta: 01/04/2026 11:31:15

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 27913394000125

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 27.913.394/0001-25

Requerente: MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 08/04/2026 14:30:30, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 261166516

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

DECLARAÇÃO

Associação de Motociclistas Moto Clube Ases do Contestado, inscrita no CNPJ nº 27.913.394/0001-25, por intermédio da sua representante legal, o Sr. Odenir Francisco Pires, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] /PR e do CPF nº [REDACTED], DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial: 1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5º DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.


6º DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos e da proposta de preço descrita prevista no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11- Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos. **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

União da Vitória, 07 de Abril de 2026.

 Documento assinado digitalmente
ODENIR FRANCISCO PIRES
Data: 07/04/2026 22:00:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ODENIR FRANCISCO PIRES

MOTOCLUBE ASES DO CONTESTADO

"SEMPRE JUNTOS: ASES!"



PREÂMBULO

Com o fim determinado de propiciar e enaltecer a confraternização entre motociclistas, nacionais ou estrangeiros, objetivando o perfeito funcionamento desta associação privada, denominada **MOTOCLUBE ASES DO CONTESTADO (MCAC)**, todos os(as) Membros e coparticipantes devem cumprir fielmente o presente Estatuto, as normas regimentais, as regras consuetudinárias, preceitos filosóficos e morais desta Irmandade, e primar sempre pela fraternidade e respeito entre os membros, a companheirismo entre motociclistas, pelo interesse comum do MOTOCLUBE ASES DO CONTESTADO e pela Nação Brasileira.

DAS FINALIDADES DO MOTOCLUBE ASES DO CONTESTADO

Art. 1.º - Por este Estatuto Social, organiza-se a Associação sob a denominação de MOTOCLUBE ASES DO CONTESTADO (que adotará a sigla MCAC), devidamente inscrita com CMPJ/MF 27.913.394.394/0001-25, que é regida pelas normas públicas de direito privado interno, tendo seu primeiro registro público formalmente registrado em 28 de maio de 2016 (Protocolo n.º 0042993, Registro n.º 0003426, Livro A-057, Folhas 074/079, em 19 de abril de 2017), no Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

I - A principal finalidade do MCAC é propiciar e enaltecer a confraternização entre todos os motociclistas;

II - O MOTOCLUBE ASES DO CONTESTADO:

- a) Trata-se de associação civil, laica e apartidária;
- b) Não terá fins lucrativos;
- c) Promoverá atividades aos seus membros integrantes por prazo indeterminado;
- d) Apoiará e promoverá viagens em motocicletas e triciclos, no Brasil e em nações estrangeiras;
- e) Apoiará e promoverá reuniões e eventos ligados ao motociclismo, no Brasil e em nações estrangeiras;
- f) Apoiará, promoverá e cultivará eventos educacionais e culturais de todas as espécies, que poderão ser internos, externos, destinados à filantropia e bem-estar social.

DA SEDE OFICIAL

Art. 2.º - A Sede Oficial do MOTOCLUBE ASES DO CONTESTADO, situa-se na Rodovia BR 476, n.º 4.880 (Km 358 - sentido Curitiba (PR), via marginal direita), Bairro Ouro Verde, Município e Comarca de União da Vitória (PR), CEP n.º 84.608-150, tendo como referência de localização o "Instituto Piamarta" e "Café Tropeiro".

SEDE OFICIAL: RODOVIA BR 476, N.º 4.880 (KM 358 - SENTIDO CURITIBA (PR), VIA MARGINAL DIREITA), BAIRRO OURO VERDE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR), CEP N.º 84.608-150.

PÁGINA 1 | 34



MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

“SEMPRE JUNTOS: ASES!”



DO FUNDADOR, DA DIRETORIA ESTATUENTE, REVISADORAS E ATUAL

Art. 3.º - Atuou como Membro Fundador o Sr. GULLIEN ELLIER DA ROCHA NEDOCHEKTO; RG [REDACTED] CPF [REDACTED], brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], área central da cidade de União da Vitória (PR).

I - Foram membros da Diretoria Estatuinte:

a) Presidente: ODENIR FRANCISCO PIRES; RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] bairro São Pedro, Município de Porto União (SC);

b) Vice-Presidente: GUILHERME GROSSKLAUS; RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] 7, área central da cidade de Porto União (SC);

c) Primeiro Secretário: FERNANDO KASBURG; RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, solteiro, empreendedor, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], bairro São Bernardo, Município de União da Vitória (PR);

d) Segundo Secretário: FÁBIO DE OLIVEIRA; RG [REDACTED]; CPF [REDACTED], brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], área central da cidade de União da Vitória (PR);

e) Tesoureiro: JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN; RG [REDACTED] CPF [REDACTED], brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] bairro São Bernardo, Município de União da Vitória (PR).

II - No episódio revisional deste Estatuto, ocorrido no ano de 2019, figuraram como membros diretores:

a) Presidente: JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN; RG [REDACTED] CPF [REDACTED], brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], bairro São Bernardo, Município de União da Vitória (PR);

b) Vice-Presidente: FERNANDO KASBURG; RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, convivente, empreendedor, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], bairro São Bernardo, Município de União da Vitória (PR);

c) Primeiro Secretário: LUÍS ANTÔNIO SANT'ANA; RG [REDACTED] CPF [REDACTED], brasileiro, solteiro, empreendedor, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] bairro São Basílio Magno, Município de União da Vitória (PR);

d) Segundo Secretário: TIAGO METZLER DE BRITO; RG [REDACTED] CPF [REDACTED], brasileiro, funcionário público municipal, convivente, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] bairro São Braz, Distrito de São Cristóvão, Município de União da Vitória (PR);

SEDE OFICIAL: RODOVIA BR 476, N.º 4.880 (KM-359) - SENTIDO CURITIBA (PR), VIA MARGINAL DIREITA, BAIRRO OURO VERDE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR), CEP N.º 84.608-150.

PÁGINA 2 | 34

MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

“SEMPRE JUNTOS: ASES!”



e) Tesoureiro: PAULO SÉRGIO JARAS; RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], bairro Nossa Senhora da Salette, Distrito de São Cristóvão, Município de União da Vitória (PR);

f) Diretor de Patrimônio: LEANDRO MICHEL KONFIDERA; RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], bairro São Braz, Distrito de São Cristóvão, Município de União da Vitória (PR);

g) Diretor Social: GLÁUCIO MARCELO PASSOS; RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, residente domiciliado na Av. [REDACTED], área central da cidade de União da Vitória (PR).

III - No segundo episódio revisional deste Estatuto, ocorrido no ano de 2021, figuraram como membros diretores:

a) Presidente: FERNANDO KASBURG; RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, convivente, empreendedor, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], bairro São Bernardo, Município de União da Vitória (PR);

b) Vice-Presidente: ADILSON DE SOUZA; brasileiro, convivente, auxiliar de produção, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], bairro São Luís, Município de União da Vitória (PR);

c) Primeiro Secretário: LUÍS ANTÔNIO SANT'ANA; RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, solteiro, empreendedor, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], bairro São Basílio Magno, Município de União da Vitória (PR);

d) Segundo Secretário: TIAGO METZLER DE BRITO; RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, convivente, funcionário público municipal, residente e domiciliado na R. [REDACTED], bairro Sagrada Família, Distrito de São Cristóvão, Município de União da Vitória (PR);

e) Tesoureiro: ACIOMAR MÜLLER; RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], bairro Panorama, Distrito de São Cristóvão, Município de União da Vitória (PR);

f) Diretor de Patrimônio: ÉDUIN RICHARD MÖNCH; RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, solteiro, psicólogo, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], bairro São Basílio Magno, Município de União da Vitória (PR);

g) Diretor Social: MARCOS A. SCHRATZENSTALLER; RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, solteiro, programador de software, residente domiciliado Rua [REDACTED], Bairro Schramm, Município de São Bento do Sul (SC);

h) Diretor de Disciplina: VALDECIR DE OLIVEIRA; RG [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, convivente, mecânico industrial, residente domiciliado na Rua [REDACTED], Bairro Jardim Muzzulon, Município de União da Vitória (PR).

IV - Os atuais Diretores do MCAC, empossados no dia 16 de junho de 2022, na forma deste Estatuto, e que promoverão o competente registro público são:

SEDE OFICIAL: RODOVIA BR 476, N.º 4.980 (KM 358) - SENTIDO CURITIBA (PR), VIA MARGINAL DIREITA, BAIRRO OURO VERDE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR), CEP N.º 84.608-150.

PÁGINA 3 | 34



MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

“SEMPRE JUNTOS: ASES!”



a) Presidente: FERNANDO KASBURG; RG [redacted] CPF [redacted] brasileiro, convivente, empreendedor, residente e domiciliado na Rua [redacted], bairro São Bernardo, Município de União da Vitória (PR);

b) Vice-Presidente: TIAGO METZLER DE BRITO; RG [redacted] CPF [redacted], brasileiro, convivente, funcionário público municipal, residente e domiciliado na R. [redacted], bairro Sagrada Família, Distrito de São Cristóvão, Município de União da Vitória (PR);

c) Primeiro Secretário: CALIL CALIL GONÇALVES; RG [redacted] RG [redacted] CPF [redacted] brasileiro, solteiro, escrevente de cartório, residente e domiciliado na Rua [redacted] bairro São Bom Jesus, Município de União da Vitória (PR);

d) Segundo Secretário: LUIZ CARLOS SOTER FILHO; RG [redacted] CPF [redacted] brasileiro, solteiro, coordenador pedagógico, residente e domiciliado na Rua [redacted], bairro São Bernardo, Município de União da Vitória (PR);

e) Tesoureiro: JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN; RG [redacted] CPF [redacted] brasileiro, casado, empreendedor, residente e domiciliado na Rua [redacted] bairro São Bernardo, Município de União da Vitória (PR);

f) Diretor de Patrimônio: ALEXSANDRO GUSTAVO ADAM; RG [redacted] CPF [redacted], brasileiro, solteiro, encanador, residente e domiciliado na Rua [redacted] bairro Conjunto Bento Munhoz, Distrito de São Cristóvão, Município de União da Vitória (PR);

g) Diretor Social: GILMAR MARCIUS BONA; RG [redacted] CPF [redacted] brasileiro, casado, empreendedor, residente domiciliado Rua I [redacted], Bairro São Joaquim, Município de União da Vitória (PR);

h) Diretor de Disciplina: FELIPE FELIX SAWCZUK; RG [redacted] CPF [redacted] brasileiro, convivente, agricultor, residente domiciliado na [redacted] Localidade de Limoeiro, Município de Paulo Frontin (PR).

Parágrafo Único - Atuou como revisor das atualizações e reestruturação deste Estatuto, bem como Procurador "pro bono", nos dois eventos revisionais: FELIPE SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA; RG [redacted] CPF [redacted] brasileiro, convivente, advogado OAB SC 36.164 – OAB PR 79.132, com escritório profissional sito à Rua Almirante Barroso, n.º 236, área central da cidade de União da Vitória (PR).

DO FUNDO E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 4.º - O MCAC poderá possuir bens materiais ou imateriais, de quaisquer espécies, podendo ser duráveis ou não, devendo sempre ser lícitos desde sua origem, como:

- I - Imóveis;
- II - Móveis;
- III - Valores monetários (*líquidos ou investido no mercado financeiro*);
- IV - Veículos;
- V - Marcas registradas;

SEDE OFICIAL: RODOVIA BR 476, N.º 4.880 (KM 358 - SENTIDO CURITIBA (PR), VIA MARGINAL DIREITA), BAIRRO OURO VERDE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR), CEP N.º 84.608-150.

PÁGINA 4 | 34

Handwritten signatures and notes on the left margin, including names like 'Sônia Silva Santos' and 'Luiz Carlos Soter Filho'.

MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

"SEMPRE JUNTOS: ASES!"



VI - Imagem de seus símbolos e membros;

VII - Propriedades intelectuais.

Parágrafo Único— São responsabilidades de todos os membros: o zelo, a guarda e o fomento do Fundo Social e Patrimônio Social do MCAC.

DA FONTE DE RECURSOS E PARA MANUTENÇÃO

Art. 5.º - O MCAC tem como fontes de recursos para sua manutenção o pagamento de contribuição mensal por todos(as) os(as) Membros ativos, recursos extraídos de eventos internos e externos, e quaisquer outros meios lícitos e moralmente aceitos por seus(suas) Membros.

I - O valor da mensalidade a ser paga pelos Membro Expedicionários(as) ou Oficiais e Prósperos(as) é de 5% (*cinco por cento*) do salário mínimo nacional corrente, ou outro índice que venha o substituir.

§1.º - As mensalidades têm seu vencimento no dia 15 (*quinze*) de cada mês, ou primeiro dia útil subsequente;

§2.º - Incidirá multa de 30% (*trinta por cento*) sobre o valor da mensalidade caso o pagamento não ocorra até data de vencimento, previsto no parágrafo anterior;

§3.º - Atrasos de pagamento na mensalidade por prazo igual ou superior a 30 (*trinta*) dias importará em sanções ao membro, nos moldes do Art. 42, inciso II, deste Estatuto.

II - Quaisquer dívidas com a tesouraria do MCAC, após 30 (*trinta*) de sua instauração sem o devido pagamento, geram 10% (*dez por cento*) de multa e juros de 0,33% (*trinta e três décimos de por cento*) ao dia, impondo ainda sanções ao membro, na forma do Art. 42, inciso II, deste Estatuto;

IV - Os(as) Membros Expedicionários(as) ou Oficiais que não residam em municípios em que exista Sede ou Subsede Oficial, contribuirão com 50% (*cinquenta por cento*) do valor da previsto no inciso I deste artigo;

V - Quando a segunda pessoa do mesmo casal, após todo o período de prova e condições exigidas por este Estatuto, se torna Membro Oficial, cada uma pagará, a título de mensalidade, 75% (*setenta e cinco por cento*) do valor previsto no inciso I enquanto ambos figurarem como membros ativos, excluindo-se casuais contribuições de melhorias exigidas;

IV - Os Membros Candidatos(as) a Prósperos(as) contribuirão com 50% (*cinquenta por cento*) do valor previsto no inciso I.

Art. 5.º-A - Em casos extraordinários e justificados, poderá se exigir contribuição de melhoria aos Membros, junto ao valor previsto no inciso I do Art. 5.º, desde que aprovado o valor e o prazo da exigência por maioria simples em assembleia, ordinária ou extraordinária, e consultados os membros participantes das Subsedes, quando a exigência atingir estes.

Art. 5.º-B - Quando o(a) Membro estiver impossibilitado de contribuir ao MCAC na forma do Art. 5.º, "caput", deste Estatuto, poderá requerer a não penalização previstas no Art. 5.º deste Estatuto a Diretoria, quando:

I - Estar ele(a) enfermo(a);

SEDE OFICIAL: RODOVIA BR 476, N.º 4.880 (KM 358) - SENTIDO CURITIBA (PR), VIA MARGINAL DIREITA, BAIRRO OURO VERDE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR), CEP N.º 84.608-150.

PÁGINA 5 | 34

II - Desempregado(a);

III - Casos fortuito ou de força maior.

§1.º - Para que seja analisado o requerimento de não penalização, deve-se apresentar o pedido até o dia de exigência da contribuição mensal, por escrito – *por meio físico ou telemático*;

§2.º - Junto ao requerimento de não penalização, devem ser apresentados documentos oficiais que comprovem a condição, ou situação, alegada pelo(a) Membro.

DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA

Art. 6.º - Dentre o quadro de Membros Expedicionários(as) e Oficiais do MCAC será constituída uma Diretoria, que a partir do ano de 2020 será formada por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Primeiro Secretário;

IV - Segundo Secretário;

V - Tesoureiro;

VI - Diretor de Patrimônio, também reconhecido como Segundo Tesoureiro;

VII - Diretor Social;

VIII - Diretor Disciplinar.

§1.º - Cabe ao **Presidente**:

a) Fiscalizar a conduta pública dos membros, encaminhando denúncias de eventuais indisciplinas ao Diretor de Disciplina;

b) Conduzir os trabalhos nas assembleias gerais ou extraordinárias, designar a pauta destas e apresentar as sugestões de pauta e pedidos encaminhados ao Primeiro Secretário pelos membros;

c) Proferir, adiar ou transferir as decisões da assembleia e/ou diretoria;

d) Decidir quando houver empate na votação – *aplicação do voto de Atena, ou*

Minerva -;

e) Suprir as funções do Vice-Presidente na ausência deste;

f) Suprir as funções do Diretor Social na ausência deste; e

g) Poderá criar, ou extinguir, cargos que sejam necessários a melhor administração do MCAC, sem que esses façam parte da Diretoria, e ainda indicar Membros Expedicionários(as) e Oficiais para o(s) cargo(s) criado(s), sendo efetivado na função o(a) membro desde que aprovado por maioria simples em Assembleia Oficial.

§2.º - Cabe ao **Vice-Presidente**:

a) Fiscalizar a conduta pública dos membros, encaminhando denúncias de eventuais indisciplinas ao Diretor de Disciplina;

b) Auxiliar o Presidente sempre que necessário, cumprindo e satisfazendo as funções daquele quando ausente;

MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

“SEMPRE JUNTOS: ASES!”



- c) Presidir o Conselho Disciplinar;
- d) Suprir as funções do Diretor de Disciplina na ausência deste

§3.º - Ao **Primeiro Secretário** cabe:

- a) Lavra e cuidado com a documentação do MCAC;
- b) A promoção dos registros e alvarás públicos;
- c) O arquivamento de toda a documentação a ele entregue;
- d) O recebimento de sugestões para pauta de assembleias ordinárias ou requerimento e pauta para a ocorrência de assembleias extraordinárias, bem como demais pedidos enviados pelos membros para a diretoria;
- e) O recebimento e transmissão do voto dos ausentes, desde que não ocorra impedimento do votante;
- f) Acumular as funções do 2.º Secretário, quando este estiver ausente, inclusive com a lavra da ata das assembleias;
- g) Assumir as funções de Presidente ou Vice-Presidente, no exclusivo caso de vacância.

§4.º - Ao **Segundo Secretário** cabe:

- a) O registro das atas, sua transcrição quando necessário, e as apresentar para assinatura dos membros presentes na própria assembleia, ou até assembleia seguinte, impreterivelmente;
- b) O arquivamento de toda a documentação a ele entregue;
- c) Auxiliar o Primeiro Secretário sempre que necessário, cumprindo e satisfazendo as funções daquele quando ausente.

§5.º - Ao **Tesoureiro** cabe:

- a) O controle das finanças do MCAC, de forma autônoma e sem ingerências externas no tocante ao controle das receitas;
- b) Prestação de contas do MCAC, sempre de forma transparente e objetiva;
- c) Quando necessário deverá o tesoureiro ser auxiliado, ou substituído em caso de ausência, pelo Diretor de Patrimônio;
- d) A cada 60 (*sessenta*) dias corridos, deve o Tesoureiro apresentar o balanço econômico-financeiro do MCMA, devendo este ser aprovado, por votação em assembleia, ordinária ou extraordinária, pelo mínimo de 90% (*noventa por cento*) dos presentes na forma deste Estatuto.

§6.º - Cabe ao **Diretor de Patrimônio**:

- a) Atuar de forma autônoma e sem ingerências externas no tocante ao controle aos investimentos e fomento ao patrimônio do MCAC, sempre respeitando as disponibilidades de receita apontadas pelo Tesoureiro;
- b) O cuidado e o levante de todo o patrimônio físico de bens duráveis e de bens de consumo não-duráveis existente no MCAC;
- c) A reposição de itens consumidos ou avariados;

SEDE OFICIAL: RODOVIA BR 476, N.º 4.880 (KM 358 - SENTIDO CURITIBA (PR)), VIA MARGINAL DIREITA, BAIRRO OURO VERDE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR), CEP N.º 84.608-150.

PÁGINA 7 | 34



MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

“SEMPRE JUNTOS: ASES!”



- d) A promoção de manutenção dos espaços físicos;
- e) Quando necessário deverá o Diretor de Patrimônio ser auxiliado pelo Tesoureiro, ou substituído por este em caso de ausência.

§7.º - O **Diretor Social** é responsável:

- a) Coordenar as Relações Públicas do MCAC, bem como, intermediar as ações sociais (*eventos e festas*) e filantropias;
- b) Atualizar mídias sociais;
- c) Informar todos Membros Ativos dos eventos em que o MCAC for convidado, organizar e/ou participar;
- d) As funções ordinárias dos Secretários, quando quaisquer ou ambas funções estiverem desocupadas.

§8.º - Deve o **Diretor Disciplinar**:

- a) Fiscalizar a conduta pública de todos e quaisquer Membros, de forma autônoma e sem ingerências externas de qualquer Membro;
- b) Encaminhar a Autoridade Pública notícia de conduta inadequada de Membro quando for exigido pela legislação vigente;
- c) Avaliar a sociabilidade e proatividade dos Membros incipientes - *Convidados e Prósperos* -;
- d) Acompanhar a evolução e interação social dos Membros de classe inicial, Convidados, e intermediária, Prósperos;
- e) Informar ao Conselho de Disciplina quaisquer infrações cometidas por membros, sendo estes participes da SEDE OFICIAL ou SUBSEDES OFICIAIS, coparticipantes ou visitantes;
- f) Noticiar eventuais impedimentos e/ou afastamentos aos membros faltosos, bem como a razão e o prazo do impedimento e/ou afastamento.

Parágrafo Único – A ordem de sucessão da Diretoria do MCAC segue a ordem exposta nos incisos deste artigo, sendo imutável.

Art. 6º-A - É absolutamente vedada a assunção ao cargo de Diretor do MCAC por nomeação e proclamação, sendo aceita somente na forma do “*caput*” do Art. 8.º, Art. 18 e Art. 18-A, todos deste Estatuto.

Art. 7.º - As funções específicas de cada Membro que compõe a diretoria serão disciplinadas no Regimento Interno do MCAC.

Parágrafo Único - Igualmente será previsto no Regimento Interno do MCAC o funcionamento do Conselho de Disciplina e Conselho Fiscal, bem como a número de componente destes e duração do encargo.

SEDE OFICIAL: BOBOVIA BR 476, N.º 4.830 (KM 358 - *SERVIDO CURITIBA (PR)*), VIA MARGINAL DIREITA, BAIRRO OURO VERDE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR), CEP N.º 84.608-150.

PÁGINA 8 | 34

MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

"SEMPRE JUNTOS: ASES!"



DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORIA

Art. 8.º - Serão os Diretores eleitos mediante votação direta e secreta, em Assembleia Oficial, ordinária ou extraordinária, estando habilitados ao voto somente os Membros Expedicionários(as) ou Oficiais.

I - Antes da votação, 02 (dois) – *mínimo* - até 07 (sete) – *máximo* - de Membros Expedicionários ou Oficiais, preferencialmente mais antigos e sem vínculo com a Diretoria ou pretensão desta participar, assumirão a função de Fiscais Eleitorais naquele local de votação – *Sede ou Subsedes* -, os quais irão conduzir os trabalhos eleitorais e promoverão a escrutinação;

II - Os Membros Oficiais que desejem atuar como Fiscais Eleitorais voluntariar-se-ão à função. Não havendo objeção fundamentada, os Membros Expedicionários(as) ou Oficiais mais antigos, dentre os voluntários, assumirão a função e iniciarão os trabalhos;

III - Serão 02 (dois) Fiscais Eleitorais se no local de votação não se ultrapassar o número de 50 (cinquenta) Membros votantes;

IV - A cada 50 (cinquenta) Membros votantes participará mais um Fiscal Eleitoral, até o limite de 07 (sete) por local de votação;

V - Ultrapassando 300 (trezentos) Membros votantes no local, serão abertas seções de votação, tantas quanto necessárias, dividindo o número de Membros votantes igualmente entre as seções;

VI - Cada Seção de Votação será identificado por um número, e terá no máximo 02 (dois) Fiscais Eleitorais para acompanhar os votos;

VII - Poderão os Fiscais Eleitorais convocar Membros Expedicionários(as) ou Oficiais, preferencialmente mais antigos e sem vínculo com a Diretoria ou pretensão desta participar, para assumir a função de mesários eleitorais para atuarem nas seções de votação, caso seja necessário.

Art. 9.º - São Requisitos para concorrer a quaisquer cargos na Diretoria:

I - Ser Membro Expedicionários(as) ou Oficial do MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO;

II - Não estar em situação de impedimento, afastamento ou punição;

III - Estar ciente e quites com as obrigações administrativas, de acordo com o presente Estatuto, Regimento Interno e filosofia do MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO.

Art. 10 - Todos os integrantes devem ser comunicados pela Diretoria atuante sobre as eleições e sobre os procedimentos inerente a ela com 30 (trinta) dias de antecedente da data prevista para a votação.

§1.º - Nos 10 (dez) dias que antecedem a data prevista para a votação, os Fiscais Eleitorais receberão os registros de candidatura;

§2.º - Caberá aos Fiscais Eleitorais publicitar o nome e o cargo pretendido pelos(as) candidatos(as), no máximo doze horas (12h) após aquele(a) se inscrever como candidato;



MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

“SEMPRE JUNTOS: ASES!”



§3.º - Os concorrentes deverão ser apresentados pelo Fiscais Eleitorais como candidatos ao cargo pretendido na diretoria somente durante os dez dias que antecedem a data prevista para a votação oficial;

§4.º - É vedada a pré-candidatura, ou quaisquer atos de cunho eleitoral, aos cargos da Diretoria do MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO fora do prazo estipulado neste artigo.

Art. 11 - O registro de candidatura deve ser individual, sendo vedada a inscrição de chapas ou coligações.

Art. 12 - O procedimento eleitoral, basilarmente, respeitará:

I - Os candidatos são proibidos de fazer qualquer tipo de campanha para viabilizar vitória na eleição;

II - No dia da votação, os Fiscais Eleitorais apresentarão individualmente os candidatos para os votantes presentes, informando, igualmente, o cargo pretendido;

III - O voto dos Membros ausentes e das Subsedes Oficiais devem ser enviados ao Primeiro Secretário, desde que este, não esteja impedido;

IV - Caso o Primeiro Secretário esteja ausente ou impedido, os votos serão recebidos por quem o substituir, devendo ser observado o Art. 6.º, inciso I a VIII, e §3.º, alínea “e”;

V - O voto de cada ausente será por cédula, informando o Primeiro Secretário de quem é o voto depositado na urna, depositado-os perante as testemunhas, uma hora antes do término da votação;

VI - Acompanharão a apuração 03 (três) Membros Expedicionários ou Oficiais, preferencialmente mais antigos e sem vínculo com a Diretoria ou pretensão de nela atuar, figurando como testemunhas compromissadas, durante a votação dos ausentes, votação dos presentes e apuração.

VII - Caso o Primeiro Secretário deposite voto em candidato distinto do desejado pelo membro ausente, sofrerá a sanção prevista no Art. 49 deste Estatuto;

VIII - A votação e a escrutinação poderá ser transmitida simultaneamente por meio telemático as Subsedes Oficiais, caso haja requerimento de um único membro daquela(s).

§1.º - Cada Candidato terá direito a se manifestar, no máximo, durante 25 (vinte e cinco) minutos antes da votação oficial;

§1º-A - As apresentações de propostas dos candidatos poderão ser encaminhadas em vídeo por meios telemáticos aos(às) Membros ativos, respeitar o tempo total previsto no §1.º deste artigo, após avaliação de viabilidade e deliberação entre Fiscais Eleitorais, Diretoria e Candidatos;

§2.º - Após se manifestar como Candidato, este deverá ficar à disposição dos Membros para perguntas no interesse da eleição e da entidade;

§3.º - Cada membro poderá fazer no máximo duas perguntas a cada candidato, tendo que fazê-las, no máximo, em três minutos, o que será cronometrado pelos Fiscais Eleitorais;

§3º-A - Caso a apresentação de proposta dos candidatos forem postas por meio telemático, igualmente serão viabilizados meios eletrônicos aos Membros votantes para apresentar seus questionamentos aos candidatos, e para que estes os respondam na forma deste Estatuto;

MOTOCLUBE ASES DO CONTESTADO

"SEMPRE JUNTOS: ASES!"



§4.º - O candidato questionado terá quatro minutos, no máximo, para responder cada questão, os quais igualmente serão cronometrados;

§5.º - Poderá haver réplica e tréplica, primeira para o interpelante e a segunda ao candidato, tendo cada um o tempo máximo igual de 03 (três) minutos.

§6.º - O candidato não será obrigado a responder as perguntas.

Art. 13 - O processo de votação deve ser claro e transparente para todos os membros do MOTOCLUBE ASES DO CONTESTADO.

§1.º - A votação, e conseqüente apuração, dar-se-á do Diretor Disciplinar para o Presidente, na ordem inversa dos incisos do Art. 6.º, sendo divulgado o número de votos recebidos por cada candidato;

§2.º - A recontagem ou conferência dos votos deve ser requerida à Diretoria, que levará o pedido para deliberação em assembleia, ordinária ou extraordinária, evento em que se decidirá pelo deferimento, ou não da recontagem.

a) Deverá ser requerida a recontagem pelo(a) Membro interessado(a), fundamentadamente e por escrito, uma única vez, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da divulgação do resultado;

b) Pelo "quorum" previsto no Art. 56, I, do Estatuto do MCAC, independentemente de justificativa;

c) Determinada a recontagem pela maioria simples de Membros, realizar-se-á imediatamente a conferência, testemunhando todos os presentes.

Art. 14 - Caso não haja mais de um concorrente para um ou mais cargos a votação poderá ser dispensada, os Fiscais Eleitorais consultarão diretamente os Membros ativos presentes na Sede e Subsedes Oficiais pela dispensa da votação.

Parágrafo Único - Dispensada a votação por unanimidade, o único candidato será empossado, como se houvesse recebido a maioria dos votos para o cargo que se dispôs.

Art. 15 - Caso não exista concorrente a um ou mais cargos, e havendo votação, o candidato terá que atingir pelo menos a maioria dos votos válidos.

§1.º - Caso o candidato não atinja o mínimo exigido, realizar-se-á nova eleição em 07 (sete) dias para o cargo em questão, e se não houver novos concorrente e o candidato não atinja o mínimo exigido no "caput", assume o cargo;

§2.º - Caso o candidato eleito não assuma o cargo pretendido, ou renuncie até a data prevista para cerimônia de posse, realizar-se-á nova eleição em 07 (sete) dias para o cargo em questão, caso não exista suplente, aplicando-se suplementarmente o previsto no Art. 18-B deste estatuto.

Art. 16 - Após o resultado da votação, ou consenso por falta de concorrente, os Fiscais Eleitorais anunciarão os resultados.

Solvia Soler Soler-gut

Arilton

Leij

DA DURAÇÃO DOS MANDADOS E DA PERMANÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 17 - Os mandados dos Membros da Diretoria têm a duração de 02 (dois) anos, e ao final deste prazo, ocorrerá nova eleição, sempre no terceiro sábado do mês de maio.

§1.º - A cerimônia posse da nova Diretoria realizar-se-á no segundo sábado do mês de junho, imediatamente após a realização da eleição;

§2.º - Quem estiver ocupando cargo na atual diretoria poderá, somente, pleitear uma recondução, sendo vedada a perpetuidade em quaisquer cargos, mas não é vedada a participação em outro cargo, por no máximo dois mandados;

§3.º - Não haverá nenhuma espécie de remuneração para o exercício em quaisquer cargos dos órgãos deliberativos do MCAC, seja Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina e comissões e cargos temporários;

§4.º - É vedado aos membros se locupletar financeiramente, direta ou indiretamente, de forma mediata ou imediata, por qualquer modo ou por qualquer atividade desenvolvida pelo MCAC, assim como é vedado a eles - *Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina e comissões e cargos temporários* - utilizar-se de seus respectivos cargos para angariar clientes ou vantagens econômico-financeiras, para si ou para outrem.

DA VACÂNCIA, ABANDONO E RENÚNCIA DO CARGO DE DIRETOR(A)

Art. 18 - Em caso de afastamento ou impedimento temporário de quaisquer membros da Diretoria, considerar-se-á o cargo vacante, devendo suas atribuições serem assumidas pelos(as) substitutos estatutários, conforme previsto no Art. 6.º, respeitando as limitações impostas por este Estatuto e Regimento Interno, até o retorno do legítimo(a) Diretor.

Art. 18-A - Em caso de renúncia simples ou sucessória, desligamento ou exclusão do(a) Membro Diretor, considerar-se-á consolidado o abandono do cargo, devendo assumir o(a) segundo(a) mais votado para o cargo, reconhecido(a) com suplente, ou o sucessor imediato, na forma do Art. 6.º.

I - Caso o abandono se consolide nos primeiros 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do dia da posse da Diretoria, o(a) Suplente atuará como diretor(a), respeitando as limitações impostas por este Estatuto, pelo prazo improrrogável de 120 (*cento e vinte*) dias, contados a partir da data de sua posse singular;

§1.º - Findando-se o prazo supra, obrigatoriamente o Diretor suplente será avaliado pelos(as) Membros ativos, da Sede Oficial e Subsedes Oficiais, evento em que será deliberada, sua manutenção no cargo ou convocada nova eleição, com supedâneo no Art. 8.º e seguintes;

§2.º - Inexistindo suplente, convocar-se-á, obrigatoriamente, nova eleição para o cargo que padeceu perante o abandono, na forma do Art. 8.º e seguintes;

§3.º - Caso inexistam candidatos na forma do parágrafo anterior, assumirá o(a) Membro incumbido da sucessão estatutária, na forma do Art. 6.º deste Estatuto;

MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

“SEMPRE JUNTOS: ASES!”



§3.º - O mandado do(a) Diretor suplente perdurará até a data prevista para a próxima eleição ordinária;

II - Consolidando-se o abandono do cargo após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias mais um após o dia da posse da atual Diretoria, assumirá o(a) Membro incumbido da sucessão estatutária, na forma do Art. 6.º deste Estatuto, mantendo-se no acúmulo de cargos até a data prevista para o final de seu mandato originário.

Art. 18-B - É terminantemente vedada a participação nesta escrutinação extraordinária dos(as) Membros ex-diretores(as) que proveram o abandono ou renunciaram, bem como aqueles impedidos na forma do Estatuto do MCAC.

Art. 18-C - A qualquer tempo, em caso de abandono de metade ou maioria dos(as) Membro Diretores da MCAC, automaticamente serão realizadas novas eleições, na forma do Art. 8º e seguintes deste Estatuto, devendo ser orquestrada pelos Membros Diretores restantes, e na falta destes, por 03 (três) Membros Expedicionários ou Oficiais mais antigos, sob pena de solidificar o disposto no Art. 73, I, deste diploma.

DA REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, RESPONSABILIDADE CIVIL SOLIDÁRIA E SUBSIDIÁRIA

Art. 19 - É responsabilidade ativa e passiva, privativamente, do Presidente e do Vice-Presidente do MCAC a efetiva representação perante órgãos do Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário, dentro do Brasil ou fora dele.

I - Podem, de forma fundamentada e justificável, o Presidente e o Vice-Presidente de forma limitada delegar seus poderes de representação, sempre por escrito com ratificação da Diretoria do MCAC, constando:

- a) Membros Expedicionários(as) ou Oficial(is) que recebe a delegação de poderes;
- b) Especificação a finalidade e os poderes delegados, sendo vedado a delegação de aplicação de punições a quaisquer Membros;
- c) A duração da delegação de poderes, determinando a data de início e término do período de delegação.

II - Nenhum dos(as) Membros respondem pelas obrigações e encargos do MCAC, nem solidária ou subsidiariamente, na forma do Art. 49-A da Lei 10.406/2002;

§1.º - O MCAC promove e respeita a liberdade individual dos partícipes de seu quadro de membros, mas cada qual é responsável por suas ações, administrativa, civil e criminalmente, e arcará por prejuízos e danos decorrentes de seus atos;

§2.º O MCAC não se responsabiliza, em nenhum episódio, em caso de acidente de trânsito no qual se envolva algum de seus(suas) Membros, utilizando ou não, alguma de sua indumentária, porém destinar-se-á ao membro(a), caso se fira, irrestrita solidariedade;

§3.º - Igualmente não se responsabiliza o MCAC se algum de seus Membros contrair doenças infectocontagiosas, problemas de saúde decorrente do consumo, e/ou abusos, de substâncias

psicoativa que determine dependência, sendo estas lícitas ou ilícitas; desenvolva doenças crônicas ou degenerativas, porém destinar-se-á ao Membro(a) enfermo(a) irrestrita solidariedade;

§4.º - O MCAC não se responsabiliza, em nenhum episódio em caso de prisão (*cautelar ou definitiva*) de quaisquer Membros, por crime dolosos, culposos e contravenções penais, bem como custódias civis, no Brasil ou exterior, utilizando o(a) Membro, ou não, alguma de sua indumentária, podendo ainda o(a) Membro ser punido na forma deste Estatuto e Regimento Interno.

DOS DEVERES DA DIRETORIA

Art. 20 - Cabe a diretoria do MCAC:

I - Convocação para Assembleia Extraordinária, a partir de requerimento de quaisquer Membros, ou não;

II - Convocação de Reuniões da Diretoria;

III - Apoiar e viabilizar a apuração de falta disciplinar pelo Conselho de Disciplina, e se necessário, com ele deliberar sobre a necessidade, ou não, de penalizar qualquer membro;

IV - Avaliar, preliminarmente, a solicitação de afastamento de qualquer membro;

V - Avaliar a justificativa apresentada por qualquer membro sobre a impossibilidade de se fazer presente na Sede Oficial ou Subsede Oficial;

VI - Apreciar justificativa de qualquer membro por não possuir e/ou utilizar de motocicleta ou triciclo;

VII - Transferência de deliberação e/ou votação em Assembleia e/ou reunião para outra data;

VIII - Organização de eventos sociais, independente do porte, desde que:

a) Os membros tenham acesso a proposta e possam deliberar sobre o tema;

b) Após devidamente apreciadas e aprovadas pelos demais membros presentes na Assembleia, ordinária ou extraordinária, é obrigatório a Diretoria acatar as propostas que sejam de interesse ao evento em questão;

IX - Organização e publicação de pauta para Assembleia Oficial, sempre acatando eventuais sugestões de quaisquer membros, se respeitadas e relevantes ao MCAC;

X - A Diretoria deve organizar três eventos anuais de participação obrigatória de todos os(as) Membros - *de todas as classes e Subsedes Oficiais* -, sendo eles:

a) Comemoração do início da formação do MCAC, em 25 de janeiro, ou em primeira data conveniente para maior adesão dos membros;

b) Evento denominado "Moto Ases" que acontece uma vez por ano em data definida internamente;

c) Evento simbólico referente ao fim da Guerra do Contestado.

Parágrafo Único - Poderá a Diretoria convocar todos os membros para participação de outros eventos de interesse coletivo do MCAC, devendo sempre ser considerada a conveniência da participação e disponibilidade dos membros.

MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

"SEMPRE JUNTOS: ASES!"



DA INCLUSÃO DE MEMBROS

Art. 21 - Com o objetivo de realizar a integração entre entusiastas pelo motociclismo, o MCAC é aberto para a adesão de novos membros, não possuindo qualquer restrição aos(às) candidatos(as), portanto, independentemente de cor, raça, etnia, gênero, sexo, religião, classe social, cargo funcional, nacionalidade. O MCAC exige apenas que a pessoa cumpra o presente Estatuto, bem como suas normas regimentais, consuetudinárias e morais.

Art. 22 - Ao iniciar o processo de filiação, deve o(a) Candidato à Próspero(a) possuir sua própria motocicleta ou triciclo, sendo obrigatório a apresentação de cópias dos seguintes documentos ao Primeiro Secretário, que verificará e oportunamente os arquivará:

I - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento equivalente, em validade com autorização para a condução de veículos de categoria "A", ou equivalente;

II - Comprovante de residência atualizado;

III - Apresentar Certificado de Registro de Veículo (CRV) em seu nome, que comprove a posse sobre motocicleta ou triciclo - *independente de estilo, cor, modelo, cilindrada ou marca* - com qual circula e visita a Sede Oficial ou Subsede Oficial;

IV - O(A) proprietário(a) da motocicleta ou triciclo, apresentado na forma do inciso anterior, tem total e exclusiva responsabilidade de manter em perfeitas condições mecânicas e autorizado para trafegar seu veículo, na forma da legislação de trânsito vigente com documentação emitida por órgão competente para o exercício anual, conforme tabela do CONTRAN ou DETRAN donde o veículo for registrado;

Parágrafo Único - O(A) Membro sempre será vinculado(a) a Sede ou Subsede Oficial geograficamente mais próxima de seu domicílio, devendo participar das atividades daquela localidade, sendo livre ao (à) Membro visitar, abrigar-se e se confraternizar em quaisquer da Sede ou Subsedes Oficiais do MCAC.

Art. 23 - Para ser Membro Candidato(a) a Próspero(a), a pessoa deverá receber convite e indicação de Membros Expedicionários(as) ou Oficiais, exclusivamente.

Art. 24 - Os Membros Expedicionários ou Oficiais deverão requerer ao Presidente ou do Diretor da Subsede Oficial, ou quem os substituir, autorização para a visita do Candidato(a) à Próspero(a) que pretende indicar para adentrar ao quadro de Membros Oficiais.

I - Caso o Candidato(a) à Próspero(a) for autorizado(a) pelo Presidente, ou quem o substituir, a ser indicado à Membro Candidato(a) à Próspero(a), deverá este(a), antes da formal apresentação em Assembleia Oficial (*ordinária ou extraordinária*), realizar, no mínimo, duas visitas na Sede Oficial ou Subsede Oficial do MCAC, em dia e horário de Assembleia Oficial (*preferencialmente*), ou evento com grande concentração de Membros ativos.

II - Após a participação em dois eventos na Sede Oficial ou Subsede Oficial e autorização do Presidente ou do Diretor da Subsede Oficial, ou quem os substituir, o(a) Membro Candidato(a) à Próspero(a) será apresentado(a) a todos os Membros em Assembleia Oficial, ordinária ou

SEDE OFICIAL: RODOVIA BR 476, N.º 4.380 (KM 358 - SENTIDO CURITIBA (PR), VIA MARGINAL DIREITA, BAIRRO OURO VERDE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR), CEP N.º 84.608-150.

PÁGINA 15 | 34



MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

“SEMPRE JUNTOS: ASES!”



extraordinária, pelo(a) Membro Expedicionários(as) ou Oficial que o indicou na Sede Oficial ou na respectiva Subsede Oficial.

III - Todos os integrantes presentes poderão dar seu parecer sobre o(a) Membro Candidato(a) a Próspero(a) indicado(a), devendo o aceite do Candidato(a) à Próspero(a) ser unânime;

IV - O(A) Membro Candidato(a) a Próspero(a) indicado(a) deverá estar presente em Assembleia Oficial, ordinária ou extraordinária, evento em que será apresentado, recebendo as boas vindas de todos os membros presentes, devendo utilizar colete neste evento, na forma do Art. 29, XI deste Estatuto;

V - Caso o Membro Candidato(a) a Próspero(a) indicado(a) não for aprovado em uma segunda avaliação para galgar a condição de a condição de Membro Candidato(a) à Próspero(a), deverá restituir ao Presidente, ou a quem este delegar, o BRASÃO ASES.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá o Regimento Interno do MCAC disciplinar o procedimento para inclusão de novos(as) membros.

DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS E CLASSES

Art. 25 - O MCAC terá três classes de Membros:

I - Candidato(a) à Próspero(a) - CP -;

II - Próspero(a); e

III - Oficial.

§1.º - Os(as) Candidatos(as) à Próspero(a) - *classe inicial* - durante os 180 (*cento e oitenta*) dias a contar da assembleia em que foi apresentado, deverão comparecer na Sede Oficial, ou Subsede(s) Oficial(is), pelo menos, 12 (*doze*) vezes e participar de 03 (*três*) passeios rodoviários com três Membros Expedicionários(as) ou Oficiais diferentes; deverá se envolver nas tarefas necessárias para o bem estar de todas as pessoas presentes na Sede Oficial, ou Subsede(s) Oficial(is) (*condução da churrasqueira; limpeza, manutenção, etc...*), e ao final deste período, será avaliado, podendo galgar a condição de Membro Próspero(a);

§2.º - Os(as) Membros Prósperos(as) - *classe intermediária* - durante o 365 (*trezentos e sessenta e cinco*) dias a contar da assembleia em galgou para essa classe, deverão comparecer na Sede Oficial e Subsede(s) Oficiais, pelo menos, 24 (*vinte e quatro*) vezes e participar de 06 (*seis*) passeios rodoviários com doze Membros Expedicionários(as) ou Oficiais diferentes; devendo se envolver nas tarefas necessárias para o bem estar de todas as pessoas presentes na Sede Oficial, ou Subsede(s) Oficial(is) (*atendimento do bar; recepção de visitantes; condução da churrasqueira; limpeza, manutenção, etc...*), e ao final deste período, será avaliado, podendo ser reconhecido como Membro Oficial.

§3.º - Nas Subsedes Oficiais, poderão os passeios ser acompanhados pelos(as) mesmos(as) Membros Expedicionários(as) ou Oficiais, caso não existam membros suficientes para se praticar tal alternância;

§4.º - Pessoas que almejem se tornar Candidato(s), as) à Próspero(s), as), quando dissidentes de outros motoclubes, deverão cumprir os período de prova dos §§ 1.º e 2.º em dobro;

SEDE OFICIAL: RODOVIA BR 476, N.º 4.688 (KM 358 - SENTIDO CURITIBA (PR), VIA MARGINAL DIREITA, BAIRRO OURO VERDE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR), CEP N.º 84.608-150.

PÁGINA 16 | 34

MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

"SEMPRE JUNTOS: ASES!"



§5.º - A exigência do §4.º poderá ser dispensado ou mitigada somente em assembleia, ordinária ou extraordinária, na Sede Oficial com consulta as Subsede(s) Oficial(is), devendo ser uma decisão unanimidade;

§6.º - Na situação prevista no Art. 70-A, concomitantemente ao previsto no §5.º deste artigo, por votação unanimemente positiva de todos os(as) Membros Expedicionários ou Oficiais habilitados a votar, poderá haver dispensa ou mitigação dos prazos previstos §§ 1.º e 2.º deste artigo.

Art. 25-A - Poderá o(a) Membro Expedicionário(a) ou Oficial:

I - Participar de todo e qualquer evento promovido pelo MCAC, salvo quando houver somente a necessidade da presença da Diretoria;

II - Direito de votar e ser votado de acordo com critérios estabelecidos por este Estatuto;

III - Direito a ocupar cargos na Diretoria do MCAC;

IV - Apresentar sugestões que visem o engrandecimento do MCAC;

V - Nas Assembleias Oficiais, ordinária ou extraordinária, terá direito a deliberar sobre decisões a serem tomadas;

VI - Ter cópia da chave da Sede Oficial ou Subsede Oficial (se existente) do MCAC, bem como usufrui-la (desde que use o ambiente com responsabilidade e o mantenha limpo e em ordem);

VII - Indicar pessoa para adentrar ao quadro de membros do do MCAC, na forma do Art. 24 deste Estatuto.

§1.º - O(A) Membro Expedicionário(a) ou Oficial do MCAC poderá solicitar para sua esposa(o), que não seja membro do MCAC, autorização através do Presidente, para usar em colete as cores oficiais e o Brasão ASES do MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO;

§2.º - O Membro Oficial que não seja casado(a) poderá solicitar, por escrito, ao Presidente que sua companheira(o) possa usar no colete os emblemas oficiais do MCAC;

a) Quando o(a) Membro Oficial solicitar o uso do Brasão ASES para o(a) Coparticipante, o(a) Coparticipante deverá conhecer o Estatuto MCAC, sendo sabatinado(a) sobre as normas aqui previstas;

b) Após a sabatina do(a) coparticipante, o(a) membro solicitante e o coparticipante deverão suportar o período de prova de 180 (cento e oitenta) dias para então receber autorização do Presidente para então ostentar o Brasão ASES;

c) Somente o(a) Coparticipante poderá usar o Brasão do MCAC (namorada(o) e esposa(o)). Aos filhos, netos, enteados e sobrinhos, que façam parte do núcleo familiar do Membro solicitante, é permitidos somente o uso, apenas, da camiseta com estampa do brasão oficial do MCAC, quando acompanhado pelo Membro Expedicionário ou Oficial;

d) O uso inadequado do Brasão ASES enseja punição ao Membro Oficial e ao Coparticipante;

e) Toda pessoa que não for membro do MCAC e receber autorização do Presidente para usar os emblemas oficiais, deverá assinar um termo de compromisso e responsabilidade sobre o uso do Brasão ASES e insígnias em colete;

SEDE OFICIAL: RODOVIA BR 476, N.º 4.880 (KM 358 - SENTIDO CURITIBA (PR)), VIA MARGINAL DIREITA, BAIRRO OURO VERDE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR), CEP N.º 84.608-150.

PÁGINA 17 | 34

f) Caso a pessoa que recebeu autorização para usar os emblemas do MCAC em colete não mantiver relação afetiva ou marital com Membro Expedicionário(a) ou Oficial que requereu o uso, deverá esta devolver ao Presidente os emblemas e insígnias oficiais, sem qualquer ressarcimento pecuniário;

g) A recusa em devolver o Brasão ASES e as insígnias do MCAC, ou quaisquer ofensas que maculem o bom nome e imagem do MCAC, demandarão medidas administrativas e judiciais contra a pessoa que promover tais atos, arcando o acionado por quaisquer custos daí decorrentes;

h) A compra do Brasão Oficial e Insígnia serão custeadas exclusivamente pelos solicitantes.

Art. 26 - Cabe ao Membro Próspero:

I - Participar de todo e qualquer evento promovido pelo MCAC, salvo quando houver somente a necessidade da presença da diretoria;

II - Apresentar sugestões que visem o engrandecimento do MCAC;

III - Nas decisões será questionado pelo Presidente do MCAC, de acordo com a conveniência e necessidade da consulta.

Art. 27 – É permitido ao(à) Membro Candidato(a) a Próspero(a):

I - Participar de todo e qualquer evento promovido pelo MCAC, salvo quando houver a necessidade exclusiva de Membros Oficiais e Prósperos, ou somente a Diretoria do MCAC;

II - Nas decisões será questionado pelo Presidente do MCAC, de acordo com a conveniência e necessidade da consulta.

Art. 28 - Será reconhecido como Membro Expedicionário(a) o membro que:

I - Tiver 10 (dez) anos, ou mais, de participação no MCAC;

II - Ter conduzido motocicleta ou triciclo por 10.000 (dez mil) quilômetros, ou mais, objetivando representar o MCAC, na forma da Alínea “b”, Parágrafo Único, do Art. 30, deste Estatuto;

III - Ter conduzido motocicleta ou triciclo por 100.000 (cem) mil quilômetros – *somada a quilometragem do inciso anterior* -, ou mais, deslocando-se em viagens fora do Município de seu domicílio, independente de qual seja a finalidade, sempre ostentando seu colete com o Brasão ASES e com insígnia do MCAC afixada em seu veículo;

IV - Estar com todas as obrigações financeiras quitadas perante MCAC;

V - É obrigação do próprio Membro repassar para o(a) responsável as informações de quilometragem para as devidas anotações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de fornecimento de informações inverídicas ou sabidamente falsas sobre a quilometragem informada, o membro será punido na forma do Art. 49 do presente Estatuto.

DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 29 - Cumprir fielmente as disposições estatutárias, o Regulamento Interno e demais decisões dos órgãos administrativos do MCAC, bem como:

SEDE OFICIAL: RODOVIA BR 476, N.º 4.896 (KM 358 - SENTIDO CURITIBA (PR), VIA MARGINAL DIREITA), BAIRRO OURO VERDE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR), CEP N.º 84.608-150.

PÁGINA 18 | 34

MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

“SEMPRE JUNTOS: ASES!”



II - Membros Candidatos(as) a Prósperos(as) (*de primeira fase*), quando a Diretoria julgar necessário, desde que não sejam comprometidos os procedimentos estabelecidos para a Assembleia;

III - Que estiverem em dia com as obrigações financeiras com o MCAC;

IV - Não estar impedido;

V - Não estar em qualquer situação de penalização prevista no Estatuto ou Regimento Interno do MCAC;

Art. 32 - Membros que não estejam cumprindo quaisquer desses procedimentos, bem como a filosofia do MCAC:

I - Através do Diretor Disciplinar, serão comunicados sobre a impossibilidade de sua participação nos procedimentos deliberativos, por escrito ou verbalmente - *perante testemunhas* -, tornando-se impedidos a partir da notificação;

II - Devem ausentar-se do ato, não sendo vedada a sua participação em eventos sociais com os demais Membros;

III - Caso algum Membro não possa efetivar o pagamento, deverá, obrigatoriamente, comunicar ao Tesoureiro, oferecendo justificativa por escrito sobre a impossibilidade de pagamento e quando poderá normalizá-lo. Posteriormente o Tesoureiro deverá comunicar ao Presidente.

a) Não comunicando o Membro ao Tesoureiro a falta de pagamento até o vencimento (*15º dia do mês, ou primeiro dia útil subsequente*), o Tesoureiro deverá adverti-lo sobre a falta de pagamento;

b) Persistindo a falta de pagamento 24 (*vinte e quatro*) horas após a notificação enviada pelo Tesoureiro, o Presidente, ou o Conselho Diretor (*por representação*), irá comunicá-lo e adverti-lo sobre o não pagamento e que está impedido até efetivar o pagamento.

Art. 33 - O(A) Membro que esteja impossibilitado de participar de deliberações, ou impedido de cumprir algum item normativo ou referente à filosofia do MCAC, deve notificar por escrito e antecipadamente o Diretor Disciplinar do MCAC se justificando.

Parágrafo Único - Caso a justificativa apresentada na Notificação seja aceita pela Diretoria, esta dará ao Membro a permissão para participar daquelas deliberações ou evento.

DAS PUNIÇÕES

Art. 34 - São condutas passíveis de punição:

I - Quaisquer espécies de violência (*real ou presumida*), seja ela física - *em qualquer modalidade* - moral e econômica, contra membros ou seus familiares;

II - Promover discórdia, desarmonia, discussão inadequada e/ou acirrada;

III - Apropriação ilícita de algum bem (*durável ou consumível*), equipamento ou valor do MCAC ou de seus Membros, ou familiares destes;

SEDE OFICIAL: RODOVIA BR 476, N.º 4.880 (KM 358 - SENTIDO CURITIBA (PR)), VIA MARGINAL DIRETA, BAIRRO OURO VERDE, MUNICÍPIO DE UNILÃO DA VITÓRIA (PR), CEP N.º 84.608-150.

PÁGINA 21 | 34



MOTOCLUBE ASES DO CONTESTADO

“SEMPRE JUNTOS: ASES!”



IV - Condução de motocicleta, triciclo ou outro veículo automotor que possua o(a) Membro, ofendendo a incolumidade pública ou desrespeitando as leis nacionais ou estrangeiras de trânsito;

V - O uso inadequado do Brasão ASES, ou qualquer imagem do MOTOCLUBE ASES DO CONTESTADO e de seus membros;

VI - A participação de(a) Membro, indiferente de sua classe, em evento de cunho político-partidário portando e/ou utilizando cores, insígnias ou o BRASÃO ASES ou se dizer representante do MCAC;

VII - Não comparecimento injustificado em Evento Oficial ou de convocação emitida pelo Presidente, ou de quem o substituir, ou Diretor Geral de Subsede Oficial;

VIII - Abandono injustificado das atividades do MCAC, sejam essas:

- De caráter interno ou externo;
- Falta a escala de serviço;
- Não comparecimento à Sede ou Subsede Oficiais por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- Não comparecimento em assembleia oficial (ordinária ou extraditória), a ser realizada na Sede Oficial ou Subsedes Oficiais.

IX - Promoção de ações ofensivas e/ou constrangedoras para com outro(a) Membro ou seus familiares;

X - Negar-se o(s), as) Membro(s) a assinar a ata de punição própria, não acatar e executar a punição estabelecida.

Art. 35 - São punições aplicáveis aos membros do MOTOCLUBE ASES DO CONTESTADO:

I - Advertências;

- Advertência verbal, e se necessário, registrada em ata;
- Advertência por escrito e devidamente registrada em ata;

II - Proibição do uso do colete com Brasão ASES do MCAC, por prazo determinado;

III - Afastamento compulsório;

IV - Regressão do escudo;

V - Exclusão.

DA APURAÇÃO DE FALTA DISCIPLINAR

Art. 36 - Casos de indisciplina deverão ser imediatamente noticiados ao Diretor de Disciplina, e na ausência deste, a algum membro da Diretoria, ou, para Membro Expedicionário ou Oficial, Próspero ou Candidato à Próspero mais antigo, respectivamente.

§1.º - Deverá o(a) Membro denunciante noticiar o nome dos infratores, nome de testemunhas, data, local e no que consistiu a indisciplina;

SEDE OFICIAL: RODOVIA BR 476, N.º 4.380 (Km 358 - SENTIDO CURITIBA (PB), VIA MARGINAL DIREITA), BAIRRO OURO VERDE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR), CEP N.º 84.608-150.

PÁGINA 22 | 34

MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

“SEMPRE JUNTOS: ASES!”



§2.º - O(A) Membro que receber a notícia da indisciplina deverá informar a Diretoria logo que possível, noticiando o nome dos infratores, nome de testemunhas, data, local e no que consistiu a indisciplina;

§3.º - Apresentando informações sabidamente falsas, o membro denunciante poderá incorrerá na punição prevista no Art. 49 deste Estatuto.

Art. 37 - Havendo a necessidade de apuração por suposto cometimento de infração por Membro, o Diretor de Disciplina deverá convocar o Conselho de Disciplina, para se apurar o fato, reunindo-se o Conselho quantas vezes for necessário, e posteriormente, avaliará a conduta do(s) o(s, as) membro(s) denunciado(s, as), na forma do Art. 20, Inciso III, deste Estatuto.

Art. 38 - O Conselho de Disciplina se reunirá, e na falta ou impossibilidade deste a Diretoria, quantas vezes for necessário para avaliar o fato, avaliar as defesas escritas e ouvir os envolvidos se necessário, sempre lavrando ata dos trabalhos, servindo a esse ofício algum dos Secretários.

§1.º - Caso não exista Conselho de Disciplina na Subsede em que ocorrer alguma indisciplina que exija apuração, esta noticiará a Sede Oficial, para que então sejam providenciadas todas as medidas necessárias;

§2.º - As Subsedes Oficiais sempre deverão ser consultadas quando da instauração de apuração de infração e antes de casual aplicação de punição a qualquer membro;

Art. 39 - Apurando-se preliminarmente a existência de indícios de infração que poderá ensejar aplicação de punição a qualquer membro, cabe ao Conselho de Disciplina notificar o(a) membro denunciado(a), para que querendo, se defenda na forma deste Estatuto e Regimento Interno, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis.

I - Será(ão) o(s, as) membro(s) denunciado(s, as) convocado(s, as) para receber a Notificação de Denúncia pelo Diretor Disciplinar, ou quem o substituir, em reunião do Conselho Disciplinar, em horário previamente designado e conveniente as partes, na Sede Oficial ou Subsede Oficial, perante duas testemunhas, no mínimo, ou será entregue por uma comitiva de dois(duas) Membros Expedicionários(as) ou Oficiais no mínimo, sempre acompanhados de um dos Secretários;

II - Contar-se-á o prazo do “caput” a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Notificação de Denúncia pelo(s, as) membro(s) denunciado(s, as);

III - O(s, as) membro(s) denunciado(s, as) receberá(ão) a notificação de denúncia por escrito, devendo exarar seu ciente em uma via e recebendo outra via com igual teor;

IV - Negando-se o(s, as) membro(s) denunciado(s, as) a exarar sua ciência, certificará, o Diretor Disciplinar, ou quem o substituir, a negativa do(s, as) membro(s) denunciado(s, as) em uma das vias da notificação de denúncia, servindo de testemunhas os presentes, e igualmente assinando;

V - Não comparecendo o(s, as) membro(s) denunciado(s, as), ou estiver esse impossibilitado de se fazer presente, para receber a Notificação de Denúncia, o Diretor Disciplinar, ou quem o substituir, junto de um dos Secretários e testemunhas, lavrará ata informando ausência do



MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

“SEMPRE JUNTOS: ASES!”



membro(s) denunciado(s), remetendo a este(s) cópia da notificação de denúncia por correio, (com aviso de recebimento), logo que possível;

VI - O prazo previsto no “caput” deste artigo se iniciará em 10 (dez) dias corridos a partir da data designada para entrega da notificação de denúncia, considerando o primeiro dia útil seguinte como o primeiro de dez dias corridos.

§1.º - No evento previsto no inciso I deste artigo, ao(s) membro(s) denunciado(s), as) será disponibilizado um Interventor(a), que atuará como defensor(a), preferencialmente sendo o(s) padrinho(s) ou madrinha(s), ou que poderá ser escolhido pelo(s) membro(s) denunciado(s), as);

§2.º - No prazo previsto no inciso V deste artigo, quando se inerte o(s), as) membro(s) denunciado(s), as), a Diretoria nomeará o(s) padrinho(s) ou madrinha(s) como Interventor para defender os interesses daquele(s). Caso o encargo não seja aceito ou não possa ser exercido pelo(s), as) padrinho(s) ou madrinha(s), será nomeado um(a) Membro Oficial para figurar como Interventor.

Art. 40 - Após o recebimento da defesa escrita dos membro(s) denunciado(s), as), se necessário, serão ouvidos os envolvidos o(s), as) e os membro(s) denunciado(s), as), podendo o Conselho de Disciplina lavrar sua conclusão, enviando-a à Diretoria.

I - Ao receber a conclusão, o Presidente, ou Vice-Presidente, convocará assembleia, ordinária ou extraordinária, em tempo hábil, para cientificar aos(às) Membros do MCAC no que consistiu a indisciplina apurada, bem como a conclusão do Conselho de Disciplina;

II - Todo membro terá direito de apresentar defesa oral, em favor próprio ou de terceiros, em assembleia oficial, ordinária ou extraordinária, devendo solicitar a inclusão do pedido de defesa na pauta;

III - Poderá o(s), as) membro(s) denunciado(s), as), estar presente até o término dos atos de sua defesa realizada aos membros presentes, na assembleia que deliberar sobre eventual punição que lhe é desfavorável;

IV - O(s), as) membro(s) denunciado(s), as) não estará(ão) presente na assembleia no momento em que ocorram as deliberações entre os Membros presentes sobre devida absolvição ou eventual aplicação de punição.

Art. 40-A - Após decisão oficial por absolvição, ou punição, deve ser informada ao membro(s) denunciado(s), as):

I Pelo Presidente ou Vice-Presidente, acompanhado de duas testemunhas;

II Diretor Disciplinar, acompanhado de duas testemunhas;

III Uma comitiva, de três Membros Expedicionários ou Oficiais, no mínimo;

§1.º - Caso seja considerada improcedente ou infundada a infração imputada aos(às) membro(s) denunciado(s), as), culminando em absolvição, estes receberam pedidos formais de desculpas, pronunciada por quem presidir os trabalhos em assembleia, devendo ser registrado na ata da assembleia, da Diretoria e do Conselho Disciplinar.

SEDE OFICIAL: RODOVIA BR 476, N.º 4.880 (KM 358), SENTIDO CURITIBA (PR), VIA MARGINAL DIRETA, BAIRRO OURO VERDE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR), CEP N.º 84.608-150.

P Á G I N A 24 | 34

MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

“SEMPRE JUNTOS: ASES!”



§2.º - Considerada procedente a aplicação de punição de exclusão em assembleia oficial, ordinária ou extraordinária, por maioria de votos dos(as) Membros presentes, poderá o(a) Membro que recebeu a punição extrema apresentar Recurso de Revisão, aonde:

- a) Dentro de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da notificação da punição de exclusão, apresentar as razões de Recurso de Revisão por escrito ao Primeiro Secretário;
- b) No Recurso de Revisão deverão ser apresentada a versão dos fatos e condições que circundaram os acontecimentos reconhecidos como infração, bem como os argumentos de fundamentem o equívoco da aplicação da punição, pugnando por sua absolvição, e/ou subsidiariamente pela atenuação da punição;
- c) Apresente o descumprimento ou inobservância dos termos deste Estatuto ou Regimento Interno, pugnando o(a) Membro Recorrente pela nulidade da decisão da punição, culminando na isenção de punição;
- d) O Recurso de Revisão deverá ser previamente avaliado pela Diretoria, e no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias corridos da assembleia em que se decidiu pela exclusão do(a) Membro, deverá ocorrer outra assembleia para deliberar sobre o Recurso de Revisão, seguindo o disposto neste artigo;

§3.º - Não sendo de exclusão, a punição será aplicada 15 (quinze) dias após consulta a Membros do MCAC, caso seja considerada procedente por maioria simples de voto em assembleia oficial, ordinária ou extraordinária;

§4.º - Caso O(s, as) membro(s) denunciado(s, as) não compareça ou estiver impossibilitado de se fazer presente, será informado sobre a absolvição – e seus fundamentos -, ou, punição – as razões da punição, modalidade de sanção e sua duração - no prazo máximo de cinco dias úteis da assembleia, por escrito;

§5.º - Negando-se o(s, as) membro(s) denunciado(s, as) a assinar a ata, e não acatar e executar a punição estabelecida, será instaurado outro processo de disciplinar pela insubordinação, que pode culminar na exclusão do membro do MCAC, caso essa não seja a punição a ser aplicada.

Art. 41 - O procedimento de apuração de infração e defesa do(a) Membro denunciado, bem como o Recurso de Revisão, serão orientados pelo Regimento Interno.

DO AFASTAMENTO DO(A) MEMBRO

Art. 42 - São eventos que afastarão compulsória e imediatamente o(a) Membro:

- I - Manter-se o(a) membro mais de 90 (noventa) dias sem possuir motocicleta ou triciclo;
- II - Débitos, de qualquer ordem, com a tesouraria por prazo superior a 30 (*trinta*) dias a contar da data de sua exibibilidade;
- III - Abandono injustificado das atividades do MCAC, sejam essas de caráter interno ou externo, por prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§1.º - A diretoria, através do Presidente, ou quem o substituir, com ou sem requerimento do Diretor de Disciplina, poderá em caso justificável e de extrema necessidade, afastar cautelarmente

qualquer integrante do MCAC por até 30 (*trinta*) dias, após suposto envolvimento em prática de infração disciplinar grave ou nas situações previstas no §4.º do Art. 19 deste Estatuto;

§2.º - Nas situações que se amoldam ao § anterior, o afastamento cautelar poderá ser mantido, após consulta aos(às) Membros Expedicionários(as) ou Oficiais e Subsedes Oficiais, os quais, por maioria de voto em assembleia oficial, ordinária ou extraordinária, sejam a favor da manutenção do afastamento por infração disciplinar grave ou nas situações previstas no §4.º do Art. 19 deste Estatuto.

Art. 43 - Por requerimento do próprio do(a) Membro Expedicionário(a) ou Oficial, poderá se manter afastado pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, devendo ser lavrada ata própria quando autorizado seu afastamento justificado;

I - Ao solicitar afastamento o membro deve primeiro comunicar ao Presidente, ou quem o substituir, oferecendo justificativa cabível;

II - A justificativa oferecida será apresentada em assembleia oficial, ordinária ou extraordinária, aos demais membros do MCAC;

III - Após apresentação da justificativa, a Diretoria e posteriormente os membros presentes na assembleia, deverão avaliar a coerência da justificativa e necessidade do afastamento, para deliberação oficial, e se for plausível, autorizar o afastamento do solicitante;

IV - Somente em casos muito excepcionais é aceitável solicitação de afastamento por mais de 12 (doze) meses, a qual se sujeitará as avaliações periódicas previstas no Art. 46 deste estatuto;

V - Nas situações previstas neste artigo, incide os prazos e avaliações constantes no Art. 46.

Parágrafo Único – Somente em casos extraordinários poderá o(a) Membro Prospero(a) requerer afastamento. O afastamento interrompe o prazo para reconhecimento à Membro Oficial.

Art. 44 - Quando afastado(a), fica obrigado o(a) Membro, entregar seu colete na Sede ou Subsele Oficial.

§1.º - O retorno de membro afastado por seu requerimento independe de avaliação da Direção, devendo seu retorno ser anotado em ata própria;

§2.º - Só poderá o(a) Membro(a) retornar o uso de seu colete e a participar das atividades após o total cessamento das causas que motivaram seu afastamento do MCAC, salvo na situação do § anterior;

§3.º - O procedimento para afastamento será disciplinado pelo Regimento Interno do MCAC.

DA REGRESSÃO DO ESCUDO

Art. 45 - A regressão de escudo é modalidade de perda de classe ou punição, que impõe ao(à) Membro novo procedimento de avaliação para progressão de classe (*candidato à prospero ou prospero*), submetendo-se aos prazos previstos no §§ 1.º e 2.º, do Art. 25 deste Estatuto, sendo vedada a supressão de qualquer fase da avaliação ou tempo.

MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

"SEMPRE JUNTOS: ASES!"



Parágrafo Único - Será removido do colete do(a) Membro que perdeu a classe ou punido parte do Brasão ASES, mantendo a inscrições referente ao membro prospero(a) ou candidato(a) à prospero(a).

Art. 46 - O Membro Oficial regredirá de classe quando:

I - Manter-se afastado por 180 (*cento e oitenta*) dias consecutivos, regressando a classe de Membro Próspero(a), salvo o aceite de justificativa apresentada em Assembleia aos Membros;

II - Manter-se afastado por 365 (*trezentos e sessenta e cinco*) dias consecutivos, regressando a classe de Membro Próspero(a) ou Candidato a Próspero, salvo o aceite de justificativa apresentada em Assembleia aos Membros;

III - Ser o Membro afastado, em razão de punição, duas vezes em um ano.

§1.º - Nos demais casos, o evento infracional será apurado pelo Conselho Disciplinar, na forma dos Arts. 36 a 40 deste Estatuto, devendo a regressão de escudo ser deliberada em assembleia oficial, ordinária ou extraordinária;

§2.º - O procedimento para regressão de escudo será disciplinado pelo Regimento Interno do MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO.

Art. 47 - O(A) Membro afastado(a) na forma do Art. 5.º, I, §3.º, e, Art. 42, II, ambos deste Estatuto, que não comparecer ou não justificar a falta de quitação das dívidas junto a Tesoraria, em reunião própria com o Tesoureiro, poderá sofrer as sanções de regressão de escudo, na forma do Art. 46 deste Estatuto.

DA EXCLUSÃO E DESLIGAMENTO DE MEMBROS

Art. 48 - Cabe a assembleia, ordinária ou extraordinária, após apuração e conclusão apresentada pelo Conselho de Disciplina, deliberar sobre a punição máxima de exclusão de algum membro de seu quadro de associados do MCAC.

Art. 49 - Em caso de fornecimento de informações inverídicas ou sabidamente falsas sobre o que for questionado oficialmente, no âmbito do MCAC, o(a) Membro que apresentar a informação falaciosa será punido com a exclusão do quadro de membros, após a devida apuração na forma deste Estatuto.

Art. 50 - O(A) Membro afastado por inadimplemento de mensalidades que não comparecer ou não justificou a falta de quitação da dívida, em reunião própria, após ultrapassar o prazo previsto no inciso II do Art. 46 deste Estatuto, será excluído do MCAC.

Parágrafo Único - Em qualquer dos casos de exclusão, as dívidas pecuniárias do ex-membro poderão ser cobradas judicialmente, arcando este com todas as custas inerentes.

Art. 51 - Negar-se o(s), as) membro(s) a assinar a ata de punição própria, não acatar e executar a punição estabelecida, poderá causar a exclusão daquele do MCAC, após a devida apuração na forma deste Estatuto.

Art. 52 - Poderá o membro requerer desligamento do MCAC, devendo ser observado e aplicado no que couber o procedimento previsto no Art. 43, Incisos I a III, deste Estatuto.

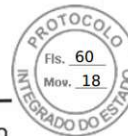
SEDE OFICIAL: RODOVIA BR 476, N.º 4.880 (KM 358) - SENTIDO CURITIBA (PR), VIA MARGINAL DIREITA, BAIRRO OURO VERDE, MUNICÍPIO DE UNIAO DA VITÓRIA (PR), CEP N.º 84.608-150.

PÁGINA 27 | 34



MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

“SEMPRE JUNTOS: ASES!”



I – O(A) Membro que requerer desligamento será questionado sobre os motivos que o conduziram a romper o vínculo com a irmandade do MCAC;

II - Quando acatado o pedido de desligamento, ou imposta punição de desligamento, deverá a pessoa desligada ou excluída entregar ao Presidente o Brasão ASES e todas as insígnias do MCAC, bem como a que sua(seu) coparticipante possuam.

Parágrafo Único - O procedimento para desligamento e exclusão de membro será disciplinado pelo Regimento Interno do MCAC.

DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

Art. 53 - Para que se altere o presente Estatuto, deverá ocorrer consulta aos(às) Membros, em Assembleia Oficial, ordinária ou extraordinária, exarando 2/3 (*dois terços*) dos(as) Membros ativos(as) sua concordância pela abertura de procedimento revisional.

I - Só poderão apresentar proposta para alterar o estatuto os(as) Membros Expedicionários(as), Oficiais e Prósperos, pouco importando se alocados na Sede Oficial ou Subsedes Oficiais;

II - A Diretoria determinará o período para apresentação das propostas para revisão, adequação e atualização deste Estatuto, quando necessário;

III - Para que se delibere eventuais alterações neste Estatuto em assembleia, ordinária ou extraordinária, exige-se, sempre, como “*quorum*” mínimo 50% (*cinquenta por cento*) mais um de todos os(as) Membros ativos;

VI - As alterações somente serão reconhecidas como aprovadas após votação, com aprovação de 2/3 dos Membros ativos presentes na assembleia, ordinária ou extraordinária, devendo a matéria sugerida e aprovada ser imediatamente reconhecida e acatada, tornando-se vigente e executável somente após o formal registro em Cartório de Títulos e Documentos da Comarca da Sede Oficial, o que deve ser replicado nas Comarcas aonde existirem Subsedes Oficiais;

Art. 54 - Não serão acatadas, nem mesmo discutidas, quaisquer sugestões de alterações neste Estatuto que:

I - Afrontem o Art. 65 deste Estatuto;

II - Que removam direitos dos(as) Membros de quaisquer classes;

III - Que desobedeçam ou ofendam os procedimentos estabelecidos neste Estatuto, não importando a matéria ou quem a apresentou a alteração, salvo se inovação legislativa nacional exigir;

Art. 55 - Os critérios de votação das alterações estatutárias, o registro de sua aprovação, devem seguir os mesmos critérios de votação do MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do Presidente e Primeiro Secretário providenciar o registro público, e após este, apresentar oficialmente as alterações estatutárias aprovadas em Assembleia Oficial por maioria de votos, sejam da Sede Oficial ou Subsedes Oficiais;

SEDE OFICIAL: RODOVIA BR 476, N.º 4.880 (KM 358 - SENTIDO CURITIBA (PR)), VIA MARGINAL DIREITA, BAIRRO OURO VERDE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR), CEP N.º 84.608-150.

PÁGINA 28 | 34

MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

"SEMPRE JUNTOS: ASES!"



DOS DIREITO DOS MEMBROS PARA CONVOCAR ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA OFICIAL

Art. 56 - Para que ocorram Assembleias Extraordinárias:

I - São necessários um quinto de membros, pelo menos, que concordem sobre a necessidade da convocação;

II - Poderá o membro, de quaisquer das fases, requerer a Diretoria, por escrito e justificando a necessidade, convocação de Assembleia Extraordinária;

a) A diretoria deliberará sobre a justificativa do requerimento de Assembleia Extraordinária;

b) Caso julgue conveniente, o Presidente, ou quem o substituir, convocará a requerida Assembleia Extraordinária, na forma do Inciso I do Art. 20 deste Estatuto, em prazo razoável para sua realização;

c) Sendo considerado o motivo da convocação apresentada pelo membro inócuo, o Presidente, ou quem o substituir, informará ao(à) Membro requerente o indeferimento do pedido, encaminhando o assunto para a pauta da próxima Assembleia Ordinária, se conveniente;

III - É necessário que todos os membros da diretoria sejam comunicados pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a convocação de Assembleia Extraordinária;

Art. 57 - Quando um quinto dos membros possam comprovar a necessidade da convocação por negligência ou erro grave de algum Membro Diretor, nenhum Membro da Diretoria poderá interferir na solicitação.

Parágrafo Único - É direito do Membros Diretor ser comunicados sobre a convocação de assembleia, para, querendo, estar presente no ato para apresentar defesa preliminar oralmente.

Art. 58 - Após apresentação de defesa pelo(s) interessado(s), e esta for considerada inidônea pelos presentes na assembleia, comprovando assim negligência ou erro grave, cabe aos membros deliberarem sobre possível penalização que poderá ir desde advertência até exclusão do membro, devendo a infração ser apurada na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - Na situação prevista no "caput", dependendo a punição imposta ao Membro Diretor, operar-se-á o disposto nos Arts. 18-A à 18-C, no prazo máximo de 30 dias corridos.

DA COMPETÊNCIA DAS ASSEMBLEIAS

Art. 59 - As Assembleias Ordinárias acontecerão bimestralmente, no segundo sábado, pontualmente as 19 (dezenove) horas, sendo OBRIGATÓRIA a presença de todos os membros ativos na Sede Oficial, ou respectiva Subsede Oficial.

Art. 60 - As assembleias deverão proceder a partir da seguinte ordem:

I - Primeira chamada: somente Diretoria;

II - Segunda chamada: Diretoria e Membros Expedicionários(as) e Oficiais;

III - Terceira chamada: Diretoria e Membros Expedicionários(as), Oficiais e Prósperos;

SEDE OFICIAL: RODOVIA BR 476, N.º 4.380 (KM 358 - SENTIDO CURITIBA (PR)), VIA MARGINAL DIREITA, BAIRRO OURO VERDE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR), CEP N.º 84.608-150.

PÁGINA 29 | 34



MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

“SEMPRE JUNTOS: ASES!”



IV - Quarta Chamada: Todos os membros, incluindo Membros Candidatos(as) à Prósperos(as);

V - Quinta Chamada: Todos os membros e visitantes autorizados.

§1.º - É obrigatória a presença dos(as) Membros nas assembleias, ordinárias ou extraordinárias, sendo passível de punição a ausência injustificada em tais eventos;

§2.º - Familiares ou visitantes, poderão observar as assembleias desde que autorizados pelo Presidente, ou quem o substituir, podendo opinar sobre as deliberações quando autorizado por que presidir os trabalhos.

Art. 61 - Compete as Assembleias:

I - Fiscalizar a participação e conduta dos membros;

II - Discutir e definir questões internas do MCAC;

III - A Diretoria deve receber e apresentar previamente à Assembleia Oficial qualquer proposta de qualquer membro, desde que se enquadre nas normas estatutárias, regimentais, consuetudinárias, finalidades e filosofia do MCAC;

IV - A todos os membros deve sempre ser garantido o direito de pronunciamento em Assembleia, desde que não esteja impedido, afastado ou sob qualquer punição.

Art. 62 - Cabe ao Presidente, ou quem o substituir, seguindo o rol do Art. 6.º, conduzir os trabalhos da Assembleia ordinária, bem como, promover a convocação para Assembleias extraordinárias ou de Diretoria.

§1.º - Caso necessário, o Presidente, ou quem o substituir, poderá realizar reunião por convocação individual; de Membros Expedicionários(as) ou Oficiais; de Membros Prósperos; de Membros Candidatos(as) à Prósperos(as), ou geral. Somente com autorização do Presidente (ou quem o substituir) ou da Diretoria, poderá realizar reunião restrita ou em forma de assembleia no MCAC;

§2.º - Caso não esteja presente pelo menos um membro da Diretoria, não poderá acontecer qualquer tipo de assembleia, salvo na situação prevista nos Art. 57 e 58 deste Estatuto.

Art. 63 - As decisões deverão ser através de votação, sendo considerado o desejo da maioria como imperioso e soberano.

§1.º - Para que sejam realizadas as Assembleias Oficial, ordinária ou extraordinária, é preciso que estejam presentes pelo menos 50 % (cinquenta por cento) dos membros mais um, sejam da Sede Oficial ou Subsede Oficial, respectivamente;

§2.º - Considerar-se-ão vencedoras as decisões em Assembleias Oficiais, ordinária ou extraordinária, que receberem a maioria dos votos dos(as) Membros presentes, caso não haja “quorum” específico determinado por esse Estatuto ou pelo Regimento Interno;

§3.º - A quantidade de votos para aprovação de deliberações em assembleia – maioria qualificada, absoluta ou simples - será disciplinada pelo Regimento Interno.

Art. 64 – Deliberações em assembleia, ordinária ou extraordinária, sobre a inclusão ou passagem de classe de membros deverão sempre ser unânimes pela aprovação.

SEDE OFICIAL: RODOVIA BR 476, N.º 4.880 (KM 356 - SENTIDO CURITIBA (PR), VIA MARGINAL DIREITA), BAIRRO OURO VERDE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR), CEP N.º 84.608-150.

P Á G I N A 30 | 34

DA CRIAÇÃO DE SUBSEDES DO MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

Art. 70 - Poderá requerer autorização para abertura de Subsede Oficial, em qualquer região ou Município do Brasil e em outros países, Membro(s) Expedicionários(as) ou Oficial(is) do MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO.

I - A autorização será requerida à Diretoria, por escrito, justificando as intenções e potencial da abertura de Subsede Oficial naquela localidade;

II - Deverá o requerimento de abertura da Subsede Oficial, bem como a nomeação do(a) Diretor(a) Geral, ser aprovada em Assembleia Oficial, ordinária ou extraordinária;

III - O(s), as) Membro(s) Expedicionários(as) ou Oficial(is) devem cumprir o Estatuto, Regimento Interno, normas consuetudinárias e morais, e zelar pela filosofia do MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO.

Art. 70-A - Por unanimidade, após consulta a todos(as) Membro(s) Expedicionários(as) ou Oficial(is) e Prósperos, exclusivamente em assembleia oficial, ordinária ou extraordinária, poderá outro Motoclube ser agregado ao MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO, devendo aquele, abdicar de seu antigo nome, signos e cores, passando a sustentar o BRASÃO ASES, bandeira, insígnias e cores do MCAC, recebendo a denominação e Subsede Oficial, assumindo o compromisso de seguir tudo o que é determinado neste Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo Único - O procedimento de agregação de outro Motoclube, será disciplinado no Regimento Interno.

Art. 71 - Para ser considerada Subsede Oficial do MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO, deverá, obrigatoriamente, se frequentada por três membros, no mínimo, sendo pelo menos um(a) Membro Expedicionário ou Oficial.

§1.º - Caberá ao Diretor Geral da Subsede Oficial, organizar os Membros pertencentes ao Município ou região da Subsede Oficial, observando os critérios estabelecidos neste Estatuto e Regimento Interno;

§2.º - É expressamente vedado, ao Diretor Geral assumir obrigações financeiras, ou não, filantrópicas ou morais perante terceiros e em nome do MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO, sem prévia e expressa autorização, por escrito, da Diretoria.

Art. 72 - São deveres dos Diretores Gerais das Subsedes Oficiais;

I - Prestar contas das atividades da Subsede Oficial ao Presidente – *ou quem o substituir* -, ao Tesoureiro, Diretor de Patrimônio e Diretor Disciplinar, sempre que estes lhe solicitarem, assim como nas assembleias periódicas na Sede Oficial, quando requerido;

II - Zelar pelo bom nome e imagem do MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO, pela disciplina dos membros sob sua coordenação, comunicando, imediatamente, eventuais indisciplinas ao Diretor Disciplinar cometidas pelos membros de sua Subsede Oficial;

III - Fazer-se presente nos eventos previsto no Inciso X e Parágrafo Único do Art. 20 deste Estatuto, de forma obrigatória, com todos os membros pertencentes a sua Subsede Oficial.

MOTOCCLUBE ASES DO CONTESTADO

"SEMPRE JUNTOS: ASES!"



IV - A ausência injustificada nos eventos previsto no Inciso X e Parágrafo Único do Art. 20 deste Estatuto, ensejará punição aos ausentes, na forma do Art. 34 e seguintes deste Estatuto, salvo se acatada a justificativa do ausente em Assembleia Oficial, ordinária ou extraordinária;

V - Comparecer a Sede Oficial quando convocado pela Diretoria ou Presidente, acompanhado dos Membros de sua Subseção Oficial, se requerido.

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS MOTOCCLUBE ASES DO CONTESTADO

Art. 73 - Poderá ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS MOTOCCLUBE ASES DO CONTESTADO, devendo se observar o seguinte:

I - Não existir número suficiente de membros para compor o quadro completo de Diretoria;

II - Deliberação unânime de todos os membros participantes do MOTOCICLISTAS ASES DO CONTESTADO, nas da Sede e Subseções Oficiais, não estando nenhum dos votantes em situação de impedimento, afastamento ou punição, tudo na forma dos Art. 29, II, Art. 63, "caput", em assembleia especialmente convocada para este fim;

III - Quando o poder público assim determinar, sendo respeitado a inteligência do Art. 5.º, XIX, da Constituição Federal de 1988, ou outro diploma que a substitua

DA DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO EM CASO DE DISSOLUÇÃO DO MOTOCCLUBE ASES DO CONTESTADO

Art. 74 - Em caso de dissolução do MOTOCCLUBE ASES DO CONTESTADO, após a total quitação de eventuais dívidas, destinar-se-á 50% (*cinquenta por cento*) do patrimônio total à venda, de forma direta ou por leilão, devendo os valores apurados serem repartidos de forma igualitária entre os Membros Ativos do quadro de associados.

Art. 75 - O MOTOCCLUBE ASES DO CONTESTADO promoverá a doação de 50% (*cinquenta por cento*) do patrimônio total à instituição(ões) filantrópica(s) apontada(s) na ata de encerramento das atividades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76 - São admitidas as interpretações deste Estatuto dentro das bases da Hermenêutica Jurídica, em primazia as interpretações;

I - Literais: baseando a compreensão das normas Estatutárias com base no que expressão as próprias palavras que compõem o dispositivo;

II - Teleológica: buscar aplicar o dispositivo considerando a finalidade almejada em sua criação, a razão, ou razões, que motivou a produção do dispositivo;

III - Lógica: buscar um significado coerente ao dispositivo afastando eventuais contradições, não se admitindo a aplicação de significados diferentes ao mesmo termo;

SEDE OFICIAL: RODOVIA BR 476, N.º 4.880 (km 558) - SENTIDO CURITIBA (PR), VIA MARGINAL DIREITA, BAIRRO OURO VERDE, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR), CEP N.º 84.608-150.

PÁGINA 33 | 34

MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO

"SEMPRE JUNTOS: ASES!"



IV - Sistemática: analisar um dispositivo de acordo com que determina outro dispositivo, afastando eventuais conflitos entre os dispositivos deste estatuto, priorizando a interpretação mais benéfica ao(à) Membro.

Art. 77 - As alterações, revisão e reestruturação do Estatuto da Associação MOTOCUBE ASES DO CONTESTADO entrarão em vigor após o seu devido Registro Público.

Art. 78 - Todas as disposições contrárias serão revogadas quando se operar o artigo anterior.

União da Vitória (PR), 16 de julho de 2022.



Fernando Kasburg
Fernando Kasburg
Presidente

Tiago Metzler de Brito
Tiago Metzler de Brito
Vice-Presidente

Calil Calil Gonçalves
Calil Calil Gonçalves
Primeiro Secretário

Luiz Carlos Soter Filho
Luiz Carlos Soter Filho
Segundo Secretário

José Francisco Hoffmann
José Francisco Hoffmann
Tesoureiro

Alexsandro Gustavo Adam
Alexsandro Gustavo Adam
Diretor de Patrimônio

Glmar Marcius Bona
Glmar Marcius Bona
Diretor Social

Felipe Felix Sawczuk
Felipe Felix Sawczuk
Diretor de Disciplina

Procurador "pro bono"
Felipe Scaramella de A. Cunha
OAB SC 36.164 – OAB PR 79.132

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-270
Fone/fax: (42) 3522-1183 - E-mail: segundariadavitoria@gmail.com

PROTÓCOLO Nº 0003426
REGISTRO Nº 0003426
AVERB. 10
LIVRO A-086
FLS. 033/049
União da Vitória - PR, 10 de agosto de 2022
Cláucia Cristine Vladyska Maia - Escrevente
SELO Nº 1249Mqm9dVvZtaZeEBPaaz85P
Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenbergl, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
LUIZ CARLOS SOTER FILHO, JOSE FRANCISCO HOFFMANN, GILMAR MARCIUS BONA

Em test. da verdade.
UNIÃO DA VITÓRIA, PR
10-08-2022 Elvio Vitek - Escrevente Substituto

Selo Digital Nº 1363X.aWqtq.r6Ya2-Hn6rc.MIX5W
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALÍDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.
Praça Alvir Riesenbergl, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenbergl, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
FELIPE FELIX SAWCZUK, FELIPE SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA

Em test. da verdade.
UNIÃO DA VITÓRIA, PR
10-08-2022 Elvio Vitek - Escrevente Substituto

Selo Digital Nº 1363X.aWqtq.r67a2-HnCYt.MIX59
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALÍDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenbergl, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
FERNANDO KASBURG, TIAGO METZLER DE BRITO, CALIL CALIL GONCALVES

Em test. da verdade.
UNIÃO DA VITÓRIA, PR
10-08-2022 Elvio Vitek - Escrevente Substituto

Selo Digital Nº 1363X.aWqtq.r67a2-Hn8Wq.MIX5j
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALÍDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-270
Fone/Fax: (42) 3522-3183 - E-mail: segundoviaviva@hotmail.com

PROTOCOLO Nº 0050837 REGISTRO Nº 0003426
AVERBAÇÃO 13 LIVRO A-089

União da Vitória - PR, 29 de agosto de 2024.

Claudia Cristine Vladyka Maia - Escrevente
SELO Nº SFTD4Rvdm44ocrfYG9f71249q
Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Mariângela Moreira Chizzari Oficial
Fls. 67
Mov. 19
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Reunião Ordinária

Ato: Posse de diretoria.


Aos oito dias do mês de Junho de 2024, reuniram-se os integrantes do Moto Clube Ases do Contestado para reunião ordinária, onde se realizou a posse da nova diretoria. Assumiram: Presidente Odenir Franciso Pires, RG [redacted] CPF [redacted] Vice-Presidente Marcos Antônio Schratzenstaller, RG [redacted] CPF [redacted] 1º Secretário Eugênio Valdir Waismam Junior, RG [redacted] CPF [redacted]; 2ª Secretária Suelen Aparecida Antoniutti de Brito, RG [redacted] CPF [redacted]; Tesoureiro Adilson de Souza, RG [redacted] CPF [redacted]; Diretor de Patrimônio Guilherme Schwegler, RG [redacted] CPF [redacted]; Diretora Social Luciana Geraldo, RG [redacted] CPF [redacted] Diretor de Disciplina Marlon Ângelo Maltauro, RG [redacted] CPF [redacted]. Os diretores eleitos assumem o mandato por um período de dois anos, iniciando na data de hoje, 08 de Junho do ano de 2024 e finalizando na data de 13 de Junho de 2026. Sem mais a tratar, finalizo esta ata redigida por mim, Suelen Aparecida Antoniutti de Brito, segunda secretária empossada, qual lida e achada conforme, foi assinada.


Presidente Odenir Franciso Pires,

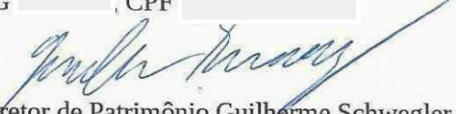
RG [redacted] CPF [redacted]


Tesoureiro Adilson de Souza,

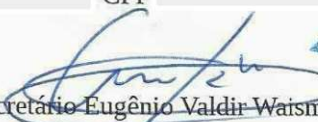
RG [redacted] CPF [redacted]


Vice-Presidente Marcos Antônio Schratzenstaller,

RG [redacted] CPF [redacted]


Diretor de Patrimônio Guilherme Schwegler,

RG [redacted] CPF [redacted]


1º Secretário Eugênio Valdir Waismam Junior,

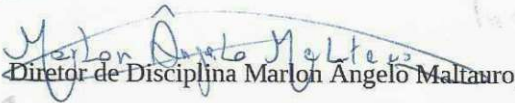
RG [redacted] CPF [redacted]


Diretora Social Luciana Geraldo,

RG [redacted] CPF [redacted]


2ª Secretária Suelen Aparecida Antoniutti de Brito,

RG [redacted] CPF [redacted]


Diretor de Disciplina Marlon Ângelo Maltauro,

RG [redacted] CPF [redacted]

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Rasmberg, 51 - Centro
União da Vitória - PR - CEP: 84.600-150
Gisele Jane Bern de Lima Adani Oficial Interina
Tel.: (42) 3522-2295 - notas@3tabelionatosv.com.br

RECONHECIMENTO 039406
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (+)EUGENIO VALDIR WAISMAM JUNIOR
Eu [redacted] em test. da verdade

ELVIO VITEK - Escrevente Substituto
União da Vitória - PR, 28 de agosto de 2024. Emolumentos: R\$ 6,01 (21,73); FUNDEP: R\$ 0,30 + Funrejus 26: R\$ 1,50 + ISS (3%): R\$ 0,18 + Selo: R\$ 1,00 -- Total: R\$8,99. SELO DIGITAL Nº SFTN1.XGshb.FJjEx.80HeN.1363q - Consulte o selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>



CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Selo nº SFTN1fGLxLepzKM4we421246q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCOS ANTONIO SCHRATZENSTALLER, Dat. 08. Emol.: R\$6,01(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,50, Selo: R\$1,00 - FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,18. Total: R\$8,99. União da Vitória-PR, 28 de agosto de 2024.
Em Test. da Verdade

Iran Pohlmann Mendes de Oliveira Castro-Escrevente Juramentado



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenber, 51 - Centro
União da Vitória - PR - CEP: 84.600-150
Gisela Jane Bain de Lima Adam
Tel.: (42) 3522-2299 - notas@3tabelionatov.com.br

RECONHECIMENTO 038498
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (3) ODENIR FRANCISCO PIRES
Eu _____ em test. da verdade.

ELVIO VITEK - Escrevente Substituto
União da Vitória - PR, 28 de agosto de 2024. Emolumentos: R\$ 6,01(21,73);
FUNDEP: R\$ 0,30 + Funrejus 25: R\$ 1,50 + ISS (3%): R\$ 0,18 + Selo: R\$ 1,00 --
Total: R\$8,99. SELO DIGITAL Nº SFTN1.XGVhb.FJJEx.DOqeN.1363q - Consulte o selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenber, 51 - Centro
União da Vitória - PR - CEP: 84.600-150
Gisela Jane Bain de Lima Adam
Tel.: (42) 3522-2299 - notas@3tabelionatov.com.br

RECONHECIMENTO 038509
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) ADILSON DE SOUZA
Eu _____ em test. da verdade.

ELVIO VITEK - Escrevente Substituto
União da Vitória - PR, 29 de agosto de 2024. Emolumentos: R\$ 12,07(43,60);
FUNDEP: R\$ 0,60 + Funrejus 25: R\$ 3,02 + ISS (3%): R\$ 0,36 + Selo: R\$ 1,00 --
Total: R\$17,05. SELO DIGITAL Nº SFTN1.XGVhb.FJJEx.JOUeN.1363q - Consulte o selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenber, 51 - Centro
União da Vitória - PR - CEP: 84.600-150
Gisela Jane Bain de Lima Adam
Tel.: (42) 3522-2299 - notas@3tabelionatov.com.br

RECONHECIMENTO 038513
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (2) SUELEN APARECIDA ANTONIUTTI DE BRITO
Eu _____ em test. da verdade.

ELVIO VITEK - Escrevente Substituto
União da Vitória - PR, 29 de agosto de 2024. Emolumentos: R\$ 6,01(21,73);
FUNDEP: R\$ 0,30 + Funrejus 25: R\$ 1,50 + ISS (3%): R\$ 0,18 + Selo: R\$ 1,00 --
Total: R\$8,99. SELO DIGITAL Nº SFTN1.XGVhb.FJJEx.ODMeN.1363q - Consulte o selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
CATERIA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME
 ODENIR FRANCISCO PIRES

3.1 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 17/10/1960 PORTO UNIAO/SC

4.1 DATA EMISSAO
 17/11/2025

4.2 VALOR
 1311/2025

4.3 DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
 SSP PR

4.4 CPF
 [REDACTED]

5.1Y REGISTRO
 [REDACTED]

5.2 CAT. HAB
 AB

6.1 NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

6.2 FUNCAO
 LEOSMAR PIRES

6.3 LOCAL
 MARIA FLORIANO PIRES

7 ASSINATURA DO PORTADOR


8.1 ACC
 A [REDACTED]

8.2 A1
 [REDACTED]

8.3 B
 [REDACTED]

8.4 C
 [REDACTED]

8.5 C1
 [REDACTED]

9.1 D
 D1 [REDACTED]

9.2 BE
 [REDACTED]

9.3 CE
 [REDACTED]

9.4 CIE
 [REDACTED]

9.5 DE
 [REDACTED]

9.6 DIE
 [REDACTED]

10 OBSERVAÇÕES
 [REDACTED]

11
 [REDACTED]

12
 [REDACTED]

LOCAL
 FLORIANOPOLIS, SC

ASSINATURA DO EMISSOR
 CRISTIANO MEDeiros
 PRESIDENTE METRANS SC

ASSINATURA DO EMISSOR
 SC213550954

LOCAL
 FLORIANOPOLIS, SC

SANTA CATARINA
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

PROIBIDO PLASTIFICAR

MEMORANDO N.º 026/2026/GB

Curitiba, 08 de abril de 2026.

Ao **Departamento Executivo de Finanças,**

Assunto: Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Considerando a necessidade de contratação demandada pelo Gabinete do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, relativa à participação da Autarquia no evento denominado “7º MOTO ASES” a ser realizado no dia 11 de abril de 2026, no Município de Porto Vitória, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser executado em regime de exclusividade pelo Moto Clube Ases do Contestado, solicita-se a adoção das providências necessárias à previsão e disponibilidade orçamentária e financeira no referido montante, visando ao adimplemento da obrigação a ser pactuada.

O valor em questão destina-se à ocupação de espaço físico pela Autarquia no evento, com a finalidade de promover atividades de interesse institucional.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete



ePROTOCOLO



MEMORANDO - DP - DETRAN 026/2026.

Documento: **0262026DEFIDisponibilidade.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 08/04/2026 14:44 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.724.788-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 08/04/2026 14:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

INFORMAÇÃO: Nº155– DEF1
ASSUNTO: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
PROTOCOLO: 25.724.788-0

Com a finalidade de instruir o presente, informamos disponibilidade orçamentária e financeira, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), na dotação abaixo especificada e QDD em anexo, a despesa tem por objeto “Locação de espaço físico para o evento 7º MOTO ASES”, despesa Não continuada, conforme mem. 026/2026/GB-fls 501

A despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: 1330.06.181.06.8039 - 3390.39.10- Fonte 501.000250/Recursos Próprios/Locação de Imóveis constante no orçamento próprio.

Informo ainda o Impacto Orçamentário-Financeiro para os 02 (dois) exercícios subsequentes ao ano de 2026.

2026	R\$ 10.000,00
2027	R\$ 0,00
2028	R\$ 0,00

A despesa sob o ponto de vista orçamentário poderá ser realizada, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, está incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual 2026, e está prevista na proposta orçamentária para o exercício 2026.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Lucas Schubert da Cunha Pereira
Chefe da Divisão de Controle e Despesa – DCD

Daline Morais Kotleski Calluf
Chefe do Departamento Executivo de Finanças



ePROTOCOLO



Documento: **15525.724.7880LocacaoespacofisicomotoasesINF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira (XXX.449.329-XX)** em 09/04/2026 15:19 Local: DETRAN/COFIN, **Daline Morais Kotleski Calluf (XXX.309.849-XX)** em 09/04/2026 15:49 Local: DETRAN/COFIN.

Inserido ao protocolo **25.724.788-0** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 09/04/2026 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins, que a despesa solicitada no processo protocolado n.º 25.724.788-0 do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)- rubrica 3390.39.10- Fonte - 501.000250 /Recursos Próprios, atividade 8039.

Informamos que haverá disponibilidade financeira para seu pagamento, sem prejuízo das demais metas planejadas no exercício 2026, cuja despesa tem adequação no Plano Plurianual 2024-2027 Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 21.347/2022 de 20 de julho de 2021, na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 22.267, 17 de dezembro de 2024, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Declaro que haverá impacto orçamentário/financeiro para o exercício 2026, a qual trata de despesa Não continuada.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças



ePROTOCOLO



Documento: **15525.724.7880LocacaoespacofisicomotoasesDDF.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 09/04/2026 17:04 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.724.788-0** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 09/04/2026 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DESPESA

Protocolo nº: 25.724.788-0

A despesa tem por objeto a Locação de espaço físico para o evento 7º MOTO ASES, conforme Mem. 026/2026/GB -fls 501.

A medida, nos termos da Informação n.º155 -DEFI, acarreta aumento de despesa de natureza Não continuada da ordem de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Identificação da Despesa:

UNIDADE:	1330 – DETRAN/PR
PROGRAMA/ATIVIDADE:	8039 – Ações do DETRAN
NATUREZA DE DESPESA:	3390.39.10– Locação de Imóveis
ESPÉCIE DE DESPESA:	30 - Despesas correntes
FONTES DE RECURSOS:	501.000250 Recursos Próprios

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 n.º 22.952, 17 de dezembro de 2025, para o exercício corrente e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 aprovado pela Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 22.065 de 18 de Julho de 2024 vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b) o impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2026	R\$ 10.000,00
2027	R\$ 0,00
2028	R\$ 0,00

c) esta autarquia diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável.

d) as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensados nos períodos seguintes, a disponibilidade orçamentária atende à demanda conforme Informação n.º 155 em conformidade com a LC n.º 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4º.

Responsabilizo-me, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incs. IX e XI, da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, (Assinado e Datado Eletronicamente).

Viviane da Paz

Presidente - DETRAN/PR

Conforme Portaria 294/2026 – DP/DETRAN



ePROTOCOLO



Documento: **15525.724.7880LocacaoespacofisicomotoasesDAD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Viviane da Paz Carvalho** em 09/04/2026 16:44.

Inserido ao protocolo **25.724.788-0** por: **Lucas Schubert da Cunha Pereira** em: 09/04/2026 15:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Governo do Estado do Paraná
QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 4 / 2026

Unidade Gestora / Unidade Organizacional / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício e Cota	Fonte	Ficha Detalhada	Mecanismo de Fonte	Modalidade	Régime Intermediária	Município	Orçamento (Inici)	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por Alterações em andamento	Orçamento Alocado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Exercício: 2026	
																				Empenhado	Empenhado
133000																					
1330 - Departamento de Trabalho do Paraná																					
8039 - Ações do DETRAN																					
F13300010000039 - Ações do DETRAN																					
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS																					
339011																					
1																					
501																					
501																					
501																					
501																					
501																					
501																					
339032																					
1																					
501																					
501																					
501																					
501																					
501																					
339033																					
1																					
501																					
501																					
501																					
501																					
501																					
339036																					
1																					
501																					
501																					
501																					
501																					
501																					
339037																					
1																					
501																					
501																					
501																					
501																					
501																					
339038																					
1																					
501																					
501																					
501																					
501																					
501																					
339039																					
1																					
501																					
501																					
501																					
501																					
501																					
339040																					
1																					
501																					
501																					
501																					
501																					
501																					
339041																					
1																					
501																					
501																					
501																					
501																					
501																					
339046																					
1																					
501																					
501																					
501																					
501																					
501																					
339047																					
1																					
501																					
501																					
501																					
501																					
501																					
339049																					
1																					
501																					
501																					
501																					
501																					
501																					
339051																					
1																					
501																					
501																					
501																					
501																					
501																					

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

1. OBJETO

1.1. Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na 7ª MOTO ASES 2026, a ser realizada no dia 11 de abril de 2026, no Município de Porto Vitória - PR.

Quantidade e Especificação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	GMS 0133-56183 Locação de espaço físico.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

PCA 2026 - Locação de espaço para realização de eventos – protocolo 25.283.336-6

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Locação de stand para participação na 7ª MOTO ASES 2026, no Município de Porto Vitória/PR:

- Local: Parque Ambiental do Município de Porto Vitória – PR.
- Data: 11 de abril de 2026.
- Estande de 16 m² equipado com identidade visual (montagem/desmontagem) ;
- Espaço para distribuição de materiais informativos e realização de ações de conscientização no trânsito.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.3. O objetivo da contratação é a participação na 7ª MOTO ASES 2026, a ser realizada no dia 11 de abril de 2026, no Município de Porto Vitória/PR, localizado Parque Ambiental do Município de Porto Vitória – PR, conforme enquadramento na cota de participação, com fornecimento de estrutura, onde serão prestados serviços do Detran, voltados à área de habilitação e veículos, bem como as atividades voltadas a educação para o trânsito, pelo Departamento Executivo da Escola Pública de Trânsito.

A participação na 7ª MOTO ASES 2026, a ser realizada no dia 11 de abril de 2026, no Município de Porto Vitória- PR, possibilitará ao Detran criar condições ideais para potencializar os efeitos das campanhas educativas, fortalecer a percepção social sobre segurança viária e contribuir para mudanças comportamentais alinhadas às metas do PNATRANS.

Dentre os serviços mais buscados pela população estão:

- Renovação de Carteira Nacional de Habilitação;

- Segunda via de Carteira Nacional de Habilitação;
- Agendamento de exames e provas;
- Indicação de condutor infrator;
- Protocolo de recursos de multas;
- Suspensão e/ou cassação;
- Esclarecimentos acerca de cursos de reciclagem;
- Pontuações na CNH;
- Inclusão de categoria de habilitação e cursos especializados;
- Serviços de primeiro emplacamento;
- Transferência de veículos;
- Alteração de característica de veículo;
- Comunicado de venda;
- Emissão de credenciais para idosos e pessoas com deficiência;
- Guias para pagamento de eventuais débitos;
- Pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- Emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- Sinalização viária nos municípios.
- Programa “Integra” nos Municípios.

Além do já exposto, as atividades voltadas à educação são previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e que, com vistas à redução de mortes e lesões no trânsito, em 2018 foi criado o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans), para orientar os gestores de trânsito do nosso país a implementarem ações com o objetivo de reduzir mortes e lesões no trânsito, em alinhamento com a Nova Década de Segurança no Trânsito da Organização das Nações Unidas (ONU).

As atividades do Pnatrans são detalhadas em Planos de Ações, consoante estabelecido pelo artigo 326- A do CTB, pois, é por meio do Plano que se materializam os passos para o cumprimento das metas estabelecidas.

Abaixo detalhamos as ações do PNATRANS que poderão ser desenvolvidas com o público com a participação no evento:

1. Ampliação do alcance das ações educativas: interação direta com um público amplo e diversificado, incluindo moradores locais, turistas e visitantes de diferentes faixas etárias e perfis socioeconômicos; disseminação de informações sobre normas de circulação, condutas seguras e direitos e deveres dos usuários do trânsito.
2. Sensibilização sobre o consumo responsável de bebidas alcoólicas: reforço da mensagem “Se beber, não dirija”, com orientação sobre riscos, consequências e alternativas seguras de deslocamento; redução de comportamentos de risco por meio de dinâmicas e experiências práticas.
3. Fortalecimento da imagem institucional: consolidação da presença do DETRAN/PR como órgão próximo à comunidade, acessível e comprometido com a preservação da vida; visibilidade positiva da atuação do órgão em espaços de grande relevância social e cultural.
4. Efeito multiplicador da mensagem: potencial de repercussão das ações educativas em mídias locais e redes sociais, ampliando o alcance das campanhas e prolongando seus efeitos após o evento; estímulo à replicação das mensagens de segurança viária pelos próprios participantes, fortalecendo a cultura de paz no trânsito.

5. Contribuição para as metas de redução de acidentes e mortes no trânsito; apoio às ações estratégicas previstas no PNATRANS e na Política Nacional de Trânsito; integração das iniciativas de educação com os esforços de fiscalização e engenharia de tráfego, visando resultados sustentáveis na segurança viária.

Desse modo a participação do Detran visa fomentar junto aos munícipes, visitantes, expositores, autoridades presentes uma melhoria do trânsito e consequente redução da taxa acidentes no Estado, visto que somos um estado com um dos maiores índices do País, sendo que a conscientização e a execução conjunta de ações podem viabilizar uma trânsito mais seguro para todos.

Ante todo o exposto entende-se que a participação do Detran é uma oportunidade para promover a integração, troca de experiências, alinhamento de políticas e capacitação necessárias para fortalecer a segurança viária em todo o estado, beneficiando todos que estarão no período do evento.

Por fim, nota-se que se o serviço não é passível de concorrência, visto que a 7ª MOTO ASES 2026 é realizada diretamente pelo Moto Clube Ases do Contestado, e dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, a fim de justificar a inexigibilidade para o objeto que se pretende contratar.

3. PESQUISA DE PREÇOS

No que tange a pesquisa de preços, foram realizadas consultas para eventos similares, contudo não foram encontrados eventos equivalentes para o período da feita, que pudessem ofertar um comparativo de preços. Contudo, cabe ressaltar que o Departamento participou de eventos que podem ser utilizado para comprovação de preço para a presente contratação, inclusive aferindo vantajosidade para o presente evento, visto que está sendo contratada a locação de espaço semelhante por um valor menor.

A presente contratação apresenta um valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente à locação de 16 m² com infraestrutura adequada, materiais institucionais, custos logísticos e atividades interativas planejadas, considerando as contratações firmadas pela Administração Pública em eventos realizados:

- a) Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas – R\$ 1.200,00 m2;
- b) EXPO GRANDES RIOS 2026 – R\$ 1.200,00 m2;
- c) Movelpar Home Show 2026 – R\$ 800,00 m2;
- d) 54ª Expo Paranaíba 2026 – R\$ 1.000,00 m2.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Considerando que a solução apresentada é a única viável no mercado, que atende ao interesse público, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se dessa forma, a Contratação Direta, mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c artigo 154 do Decreto n.º 10.086/2022:

“Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 74. É **inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de: (...)*

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Decreto n.º 10.086/2022:

*Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, são exemplificativas, **sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.**” (g.n.)*

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Para a presente contratação, por se tratar de locação de espaço físico, não foram constatados impactos ambientais diretos.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 49, IV, da LC n.º 123/06 e art. 120, III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, não se aplica o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP na hipótese de licitação inexigível.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa contratação de espaço, é classificado como serviço comum, conforme artigo 392, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação do recibo atestado e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Inexigibilidade.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{0,00016438 \ 365} =$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente liberado.

9 DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

9.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

9.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Visando comprovar a regularidade do contratado, constam os seguintes documentos:

10.1.1 Estatuto Social da Entidade;

10.1.2 Termo de Posse do Presidente;

10.1.3 Documento de Identidade do representante legal;

10.1.4 Prova de regularidade fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.5 Consulta ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN;

10.1.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica;

10.1.7 Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

10.1.8 Consulta a restrições pelo site do Tribunal de Contas do Estado;

10.1.9 Consulta ao Registro de Ocorrências e Sanções do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS;

11 DA PRESCINDIBILIDADE DE CONTRATO:

11.1 Na forma da Resolução n.º 59/2024 – PGE, considerando que a presente contratação possui valor superior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor, e que se trata de locação de espaço com estande a ser fornecido pelo Município de Pérola, justificamos a prescindibilidade de formalização de Contrato, podendo ser substituído por nota de empenho.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações da contratada:

12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Inexigibilidade;

12.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Inexigibilidade e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.4 Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.6 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.1.7 Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste Termo de Inexigibilidade.

12.2 São obrigações do Contratante:

12.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

12.2.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Inexigibilidade e na proposta, para fins de aceitação;

12.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

12.2.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

12.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

12.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Inexigibilidade, no Contrato e seus anexos;

12.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

12.2.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

12.2.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 Conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é uma faculdade da Administração Pública, podendo ser dispensada nos casos em que a natureza do objeto e as condições contratuais não justificam a necessidade de tal medida.

13.2 No presente caso, a contratação visa à locação de espaço físico durante a realização de evento, objeto de baixa complexidade, cuja execução do serviço é presumida, considerando que a disponibilização dos espaços será realizada previamente pela contratada. Além disso, o contrato estabelece que o pagamento será efetuado somente após a conclusão dos serviços prestados, mitigando, dessa forma, eventuais riscos financeiros para a Administração.

13.3 Ressalta-se que a locação de espaços para eventos, por sua própria natureza, não envolve atividades que demandem execução continuada ou complexa, tampouco configura prestação de serviços com elevado grau de incerteza ou risco. Assim, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, nem proporcional, à luz dos princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Dessa forma, considerando: a baixa complexidade do objeto; a presunção da execução do serviço, dada a disponibilização prévia dos espaços pela contratada; o pagamento condicionado à conclusão dos serviços; e a aplicação dos princípios da economicidade e proporcionalidade. Entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual para a presente contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1330- DETRAN

Programa/Atividade: 8039 – Ações do DETRAN

Natureza de Despesa: 3390.39.10 – Locação de espaço físico

Espécie de Despesa: 30 - Despesas correntes

Fontes de Recursos: 501.000250 - Recursos próprios

15. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

15.1 A responsabilidade pela **gestão** dos serviços contratados caberá ao servidor, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.2 A responsabilidade pela **fiscalização** dos serviços contratados **cabera ao servidor, o qual** será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

15.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

15.4 A gestão e a fiscalização dos serviços contratados serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

16.1 O recibo do serviço será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.1.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.2 Nos termos do art. 359, II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de “serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade”.

16.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17.2 O presente Termo de Inexigibilidade observou as normas do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

(Assinado eletronicamente)

Danilo Rafael Delonzek
Chefe de Gabinete do Detran/PR



ePROCOLO



Documento: **TERMODEINEXIGIBILIDADE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Danilo Rafael Delonzek (XXX.917.589-XX)** em 10/04/2026 11:54 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.724.788-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 10/04/2026 11:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Protocolo nº 25.724.788-0

DESPACHO

I. Considerando os elementos técnicos dispostos no presente protocolo, visando a participação da Autarquia no 7º MOTO ASES 2026, a ser realizado em Porto Vitória/PR;

II- Considerando todos os elementos elencados que demonstram a viabilidade da participação da Autarquia, **APROVO** o Termo de Inexigibilidade constante no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme contido no protocolo n.º 25.724.788-0.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Viviane da Paz Carvalho

Diretora- Presidente do Detran/PR em exercício

Portaria delegação nº 294/2026 DP/DETRAN-PR



ePROCOLO



Documento: **AprovoTI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Viviane da Paz Carvalho (XXX.546.169-XX)** em 10/04/2026 14:40 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.724.788-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 10/04/2026 11:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

CONTRATAÇÃO DIRETA – MEDIANTE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Objeto: Participação no evento na 7ª MOTO ASES 2026, a ser realizada no dia 11 de abril de 2026, no Município de Porto Vitória - PR.

Processo n.º: 25.724.788-0

Dispensa/Inexigibilidade n.º 18/2026

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A *1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
1.	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, nos termos do Decreto n.º 7.304/2021?	X			fl 2-3	MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO
2.	Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	X			fls 6-10	GB
3.	O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto n.º 10.086/2022?	X			fls 7	GB
4.	A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação?	X			Fl 6-10	GB
5.	Há estudo técnico preliminar elaborado pelo setor requisitante?	X			Fls 11-18	GABINETE
6.	O estudo técnico preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	X			FLS 11-18	GABINETE

1 * NÃO SE APLICA

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
7.	Há termo de referência elaborado pelo setor requisitante?			X		
8.	O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 10.086/2022?	X			FLS 76-83	GABINETE
9.	Foram utilizados os modelos de minutas padronizados da Procuradoria-Geral do Estado?			X		
10.	Sendo adotado modelo padronizado de contrato, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?			X		
11.	Encontra-se prevista e justificada a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?			X		
12.	A exigência de amostra ou prova de conceito está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?			X		
13.	Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente, nos termos do § 3.º do art. 19 do Decreto n.º 10.086/2022?			X	FLS 84	DP
14.	Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se o contido no Decreto n.º 10.086/2022?			X		
15.	A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?	x			Fis 78	GB
16.	Há mapa de formação de preços, com a indicação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is) pela pesquisa de preços?			X		
17.	Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica?	X			Fis 73-74	COFIN
18.	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma, na			X		

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
	hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?					
19.	Há análise de riscos?	x			Fls 19-20	GB
20.	Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?					
21.	Há autorização da autoridade competente?	X			Fls	ATO POSTERIOR
22.	No caso de envolver mais de um órgão ou entidade, houve adoção do Sistema de Registro de Preços?			4		
23.	Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	x			Fl 22-30	GB
24.	Os responsáveis pela elaboração do contrato e dos anexos foram devidamente identificados no processo?	x				
25.	Em caso de dispensa por pequeno valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, houve divulgação preferencial de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados (vide item 18 da lista abaixo, no caso de não realização da divulgação)			4		
26.	Houve a indicação do dispositivo legal aplicável?	x			Fls 79	GB
27.	Há autorização do ordenador de despesa?	X			FLS 84	DP
28.	Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná?	x			FLS 27-29	GB
29.	Foram anexadas as declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no Decreto n.º 10.086/2022 ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná? (Exemplo de não emprego de mão de obra de menores, nepotismo, LGPD)	x			Fls 31-32	GB

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A +1	FOLHAS	SETOR TÉCNICO COMPETENTE
30.	No caso de inexigibilidade, foi apresentada a documentação pertinente? Por exemplo, no caso da inexigibilidade do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, foi apresentado "atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica" (art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/21)?	X			FLS 5	Prefeitura Municipal Porto Vitória

(Assinado Eletronicamente)

Katerine Keller Corrêa
Assessoria

DESPACHO

- I. Considerando a necessidade de locação de espaço físico para a participação do Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR no “7º MOTO ASES”, a ser realizado no dia 11 de abril de 2026, no município de Porto Vitória/PR.
- II. Considerando os documentos juntados ao Protocolo n.º 25.724.788-0;
- III. Considerando o valor da contratação, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- IV. Considerando o alinhamento da presente demanda ao Plano de Contratações Anual – PCA–E, bem como a existência de créditos orçamentários suficientes para o adimplemento da obrigação ora assumida;
- V. **AUTORIZO** a realização da despesa e a contratação mediante inexigibilidade de licitação, assumindo a responsabilidade pela plena regularidade do procedimento. Determino o encaminhamento do processo ao Departamento Executivo de Finanças para a formalização da obrigação, mediante emissão da respectiva nota de empenho, com posterior remessa dos autos ao Departamento Executivo de Administração, a fim de que sejam efetuados os registros e as publicações pertinentes à contratação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente

Viviane da Paz Carvalho

Diretora- Presidente do Detran/PR em exercício

Portaria delegação nº 294/2026 DP/DETRAN-PR



ePROCOLO



Documento: **AutorizoDP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Viviane da Paz Carvalho (XXX.546.169-XX)** em 10/04/2026 14:40 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **25.724.788-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 10/04/2026 12:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
GABINETE**

Protocolo: 25.724.788-0
Assunto: Proposta de Locação de Espaço para Divulgação de Serviços Públicos - 7o MOTO ASES
Interessado: MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO
Data: 10/04/2026 12:11

DESPACHO

A DEAD/DETRAN,

1) Ciente;

2) Considerando o cumprimento de formalidade para a referida contratação, segue dados de gestor e fiscal:

2.a) Gestor: Almiros Bughay Filho, CPF [REDACTED], RG [REDACTED] PR; e

2.b) Fiscal: Lucélio Zembruski, CPF [REDACTED], RG : [REDACTED] PR.

3) Encaminhamos o p.p. para ciência e providências necessárias para o regular prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Katerine Keller Corrêa
Assessoria do Gabinete da Presidência



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katerine Keller Correa (XXX.150.028-XX)** em 10/04/2026 12:11 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **25.724.788-0** por: **Katerine Keller Correa** em: 10/04/2026 12:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º 25.724.788-0

COTA ADMINISTRATIVA N.º 105/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Trata-se de cota administrativa, de natureza meramente orientativa e opinativa, sem caráter vinculante, elaborada no âmbito do Departamento Executivo de Administração (DEAD/DETRAN-PR), em atendimento a solicitação do Gabinete do DETRAN/PR, que demanda análise urgente com vistas a viabilizar a participação desta Autarquia em evento a ser realizado pelo Moto Clube Ases do Contestado – CNPJ 27.913.394/0001-25, mediante contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

De início, ressalta-se que a presente manifestação não tem por escopo adentrar no exame de mérito dos documentos que instruem o feito, tampouco aferir a correção, completude ou suficiência das justificativas apresentadas para a contratação. A responsabilidade pela fidedignidade das informações contidas nos autos, bem como pela adequada instrução processual, recai sobre os agentes responsáveis pela formação do processo, assim como sobre o ordenador de despesas ou representante legal do DETRAN/PR, na qualidade de autoridade competente para a decisão final.

Nesse contexto, esta cota administrativa se limita a ressaltar a necessidade de estrita observância aos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis à hipótese de inexigibilidade de licitação, em especial o artigo 72 e 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ademais, cumpre esclarecer que mediante Resolução n.º 182/2024 – PGE, que, ao alterar a redação do inciso I do artigo 1º, da Resolução n.º 67/2022-PGE, passou a dispensar a análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em Inexigibilidades de Licitação que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

Art. 1º. Fica dispensada a análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado em matérias de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas,

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º 25.724.788-0

COTA ADMINISTRATIVA N.º 105/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

autárquicas e fundacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná, nas seguintes hipóteses:

I – Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos contratos e termos aditivos que delas se originarem;

Ressalte-se que a presente solução decorre de demanda específica do Gabinete deste Departamento, o qual justificou nos documentos instrutórios, a necessidade e a pertinência da medida proposta, definindo que a única solução viável é a participação no evento, consoante verifica-se no Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado pela Autoridade Competente:

Foram realizadas consultas acerca de eventos similares, contudo, não se identificaram alternativas equivalentes no mesmo período e região que permitissem comparativos diretos em termos de público-alvo, abrangência e repercussão social. O evento é realizada de forma exclusiva pelo Moto Clube Ases do Contestado, com sede em União da Vitória/PR, configura evento de natureza singular, que concentra elevado número de participantes, estimado em 2000 mil pessoas, que contará com a participação dos municípios circunvizinhos e convidados dos demais do Estado e seus respectivos Prefeitos, assessores, servidores municipais, público correlato, além dos Secretários Estaduais e Presidentes de Autarquias. (...)

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que o 7º MOTO ASEs em Porto Vitória reúne condições singulares que a distinguem de outras alternativas, tanto pela exclusividade da organização, quanto por sua amplitude social, técnica e estratégica. A contratação, portanto, revela-se a única solução adequada para que o DETRAN/PR alcance seus objetivos institucionais de difusão de políticas públicas de trânsito e fortalecimento da cidadania em recorte populacional específico do Estado, onde poderá de forma única abranger os municípios do Estado.

Além da demonstração da inviabilidade de competição, que foi atestada no âmbito do ETP, na forma da Resolução n.º 265/2022 – PGE/PR, o artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o artigo 148 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 elencam uma série de requisitos a serem observados nos procedimentos destinados à caracterização de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º 25.724.788-0

COTA ADMINISTRATIVA N.º 105/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOKOLO N.º 25.724.788-0

COTA ADMINISTRATIVA N.º 105/2026 – DEAD

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO.

Paraná, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (dispensado, na forma da Resolução n.º 67/2022– PGE);

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Diante do exposto, restituem-se os autos ao Gabinete do DETRAN/PR, para que, mediante a verificação do cumprimento integral dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais normativos aplicáveis, delibere sobre o procedimento de contratação direta por inexigibilidade em análise, nos termos do Regulamento do DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8.535/2025 e das respectivas despesas, na forma do § 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração - DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se ao Sr. Diretor Presidente para as providências subsequentes.

Rafael Henrique Peguim Souza
Chefe do Departamento Executivo de
Administração – DEAD



ePROTOCOLO



Documento: **Cota105.2026ParticipacaoemEventoMotoAsesPortoVitoria.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 10/04/2026 13:52 Local: DETRAN/DEAD/ASSESSORIA,
Rafael Henrique Peguim Souza (XXX.611.989-XX) em 10/04/2026 14:33 Local: DETRAN/DEAD.

Inserido ao protocolo **25.724.788-0** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 10/04/2026 13:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PORTARIA N.º 327/2026 – DP/DAFI

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.
- b) O disposto no Protocolo n.º 25.724.788-0.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, Almiros Bughay Filho, CPF nº [REDACTED], servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestor** da Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2026, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no 7ª Moto Ases 2026, a ser realizado no dia 11 de abril de 2026, no Município de Porto Vitória - PR.

Art. 2º - Designar, Lucélio Zembruski, CPF nº [REDACTED], servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal** da Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2026, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no 7ª Moto Ases 2026, a ser realizado no dia 11 de abril de 2026, no Município de Porto Vitória - PR.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso “Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos”, da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

¹ Atuando por delegação de competência, conforme Portaria n.º 719/2025 – DP

ANEXO I

Considerando o Decreto nº 10.086, de 2022 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 2021:

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Subseção III Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Subseção IV Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção V Do Fiscal de Contrato

Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1.º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2.º A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

(...)

§ 2º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

(...)

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.



ePROCOLO



Documento: **327DesignacaodeGestoreFiscalLocacaodeespacofisicoconvistasaparticipacaodoDETRANPRnoMotoAses.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 10/04/2026 14:36 Local: DETRAN/DAFI.

Inserido ao protocolo **25.724.788-0** por: **Ana Paula Graciano da Mota** em: 10/04/2026 14:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Nota de Empenho



Identificação	
Unidade Gestora 133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	Documento 2026NE002090
Credor 27913394000125 - Moto Clube Ases do Condados	Emissão 10/04/26
Valor 10.000,00 (Dez mil reais)	

Classificação	
Órgão Orçamento	13 - Casa Civil
Unidade Orçamentária	1330 - Departamento de Trânsito do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.06.181.06. 8039 - Ações do DETRAN
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Meta Obra	0 - Não definida
PADV	0000 - 0000000
Transferência Recebida	000000 - Transferência não identificada
Transferência Concedida	000000 - Transferência não identificada
Contrato	00000000 - 00000000
LME	30 - Serviço e Utilities

Detalhamento			
Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	09 - Outros / Não Aplicável
Emb. Legal	Não Aplicável		
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	
Local Entrega			
Processo	25.724.788-0	UF	Paraná
Município	Curitiba		

Itens			
Tipo Patrimonial	Subitem da Despesa	Classificação Complementar	Valor
14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10 - Locação de Imóveis (2072)		10.000,00

Cronograma			
Abril	10.000,00		

Saldo Dotação				
Créd. Disp.	Indisponível antes NE		Valor NE	Saldo após NE
33.222.076,09	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	127.200.930,00
			10.000,00	162.023.257,07

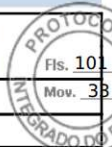
Observação	
Atender despesas com locação de espaço físico para atender o evento moto ases	

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
Locação de espaço físico	1	1	10.000,00	10.000,00
Descrição Locação de espaço físico				

Dados de Autenticidade	
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=74ded01690fe485f95d232c24b6259be

Identificação

Unidade Gestora 133000 - Departamento de Trânsito do Paraná	Documento 2026NE002090	Emissão 10/04/26
Credor 27913394000125 - Moto Clube Ases do Condados		
Valor 10.000,00 (Dez mil reais)		

**Assinaturas**

Assinado digitalmente por:
[Redacted] - VIVIANE DA PAZ CARVALHO
Cargo: Ordenador de Despesa
Data de assinatura: 10/04/2026 16:50:14

Assinado digitalmente por:
[Redacted] - DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF
Cargo: Gerente OF
Data de assinatura: 10/04/2026 16:35:33



ePROTOCOLO



Documento: **1330002026NE002090.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Viviane da Paz Carvalho** em 10/04/2026 16:50, **Daline Morais Kotleski Calluf** em 10/04/2026 16:35.

Inserido ao protocolo **25.724.788-0** por: **Sistema SIAFICPR - Integrado de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal** em: 13/04/2026 16:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

Certificado de Regularidade Fiscal

Atesta a regularidade da situação fiscal e trabalhista de pessoas físicas, firmas individuais e pessoas jurídicas, em conformidade com o disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 4.258, de 30 de novembro de 2023.

Fornecedor **27.913.394/0001-25 - MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO**

Endereço Rua Curitiba, 488 - Ouro Verde

CEP: 84608-090 União da Vitória-PR

Situação do Cadastro: Simplificado - Não habilitado para contratações com o Estado.

Situação no CADIN - Cadastro Informativo Estadual

Nada Consta.

Consulta realizada no CADIN em 15/04/2026 10:55:44

Obs.: - Certificado emitido gratuitamente.

- A emissão da CRF não desobriga o Órgão a consultar o Cadastro Informativo do Estado - CADIN para emissão de empenho, pagamentos e assinatura de instrumento contratual, sendo o CADIN instituído pela Lei 18466/2015 - PR e regulamentado pelo Decreto nº 1933/2015.

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DETRAN

PORTARIA nº 255/26 – DP – LICENÇA CAPACITAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA DELEGAÇÃO ESTABELECIDA NA LEI N.º 7811, DE 29/12/83, RESOLVE, CONCEDER DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N.º 217 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 E RESOLUÇÃO SEAP N.º 11.094 DE 26 DE MAIO DE 2021, LICENÇA CAPACITAÇÃO À SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA:

NOME	CPF	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	FRUIÇÃO
DENISE OLIVEIRA DE PAULA ANTONIO	XXX.035.829-XX	1	DTAT	24.915.960-3	90	08/12/2025 A 07/03/2026

CURITIBA, 16/03/2026

Santín Roveda

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

31389/2026

PORTARIA N.º 1015/2025 - DP/DAFI
Protocolo nº 24.647.297-1

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 35/2025**, conforme segue:

Gestora: Rafael Henrique Peguim Souza, CPF n.º XXX.611.989-XX.
Fiscal: Katerine Keller Corrêa, CPF n.º XXX.150.028-XX.

Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no evento 52ª Festa Nacional do Porco no Rolete. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2025.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

30935/2026

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 13 de março de 2026

Santín Roveda
Presidente do DETRAN/PR

PORTARIA n.º 249/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Portaria n.º 014, de 8 de janeiro de 2026, que dispensou **CRISTINA ROCHA SENS** de responder pela ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, durante impedimentos legais da chefe titular.

Onde se lê: a partir de 15 de dezembro de 2026

Leia-se: a partir de 15 de dezembro de 2025

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 13 de março de 2026

Santín Roveda
Presidente do DETRAN/PR

31441/2026

PORTARIA N.º 217/2026 - DP/DAFI
Protocolo nº 25.480.744-3

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como Gestor e Fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 011/2026**, conforme segue:

Gestor: Lucas Marcelino da Silva, CPF n.º XXX.427.989-XX
Fiscal: Fabricio Augusto Bariano, CPF n.º XXX.014.029-XX.

Objeto: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR na Prova SRM de 3 Tambores e 6 Balizas, a ser realizada nos dias 18 a 21 de março de 2026, no Município de Maringá – PR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 12 de março de 2026.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

31180/2026

PORTARIA N.º 254/2026 – DP

Súmula: Designar Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais à execução da Lei n.º 14.133 de 2021, visando a coordenação e atendimento de todos os procedimentos de licitação e contratação a serem realizados no âmbito do DETRAN/PR.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação licitatória em vigor: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 7º, Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual n.º 8.535 de 9 de janeiro de 2025, bem como as suas devidas alterações:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os seguintes agentes públicos para atuarem como **Agentes de Planejamento** de Contratação do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:

Paulo Henrique da Silva Melgar Talavera – RG n.º [], comissionado;
Francisco Miranda Zaro – RG n.º [], comissionado.

Art. 2.º - Designar os seguintes agentes para atuarem como **Agentes de Contratação** do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:

Ana Sílvia Amorim Drewello – RG n.º [], estatutária;
Franciele Elaine Ferreira – RG n.º [], estatutária;
Karla Erika Loureiro – RG n.º [], estatutária;
Luciano Humberto Prestes – RG n.º [], estatutário.

Art. 3.º - Designar as seguintes agentes para atuarem como **Pregoeiras** do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:

Ana Sílvia Amorim Drewello – RG n.º [], estatutária;
Karla Erika Loureiro – RG n.º [], estatutária.

Art. 4.º - Designar os seguintes agentes para compor a **Equipe de Apoio** do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:

Ana Sílvia Amorim Drewello – RG n.º [], estatutária;
Franciele Elaine Ferreira – RG n.º [], estatutária;
Karla Erika Loureiro – RG n.º [], estatutária;
Djenifer da Silva – RG n.º [], comissionada;
Francisco Miranda Zaro – RG n.º [], comissionado;
Raiany Araujo da Silva - RG n.º [], comissionada.

PORTARIA n.º 244/2026 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar **ANA PAULA BORSATI** – CPF n.º ***.400.129-**, para responder interinamente pela Ciretran de PARANAGUÁ, a partir de 12 de março de 2026.

Art. 2.º Fica por este ato revogada a Portaria n.º 1.357/24 – DP, na parte que designou MELISSA ELIAS KARPE MARTINS, como chefe titular.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2026

Santín Roveda
Presidente do DETRAN/PR

30159/2026

PORTARIA n.º 248/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Portaria n.º 012, de 8 de janeiro de 2026, que dispensou **NEIVA GIOTTO** de responder pela Ciretran de DOIS VIZINHOS, durante impedimentos legais do chefe titular.

Onde se lê: a partir de 10 de dezembro de 2026

Leia-se: a partir de 10 de dezembro de 2025

Art. 5º - Delegar aos Agentes de Contratação e à equipe de apoio as atribuições e competências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.086/2022, Decreto nº 8.535/2025, e demais normativas pertinentes.

Art. 6º - Considerando as especificidades e a complexidade de contratações relacionadas, a instrução processual de contratações de obras e serviços de engenharia será de responsabilidade exclusiva do Departamento Executivo de Engenharia (DEEN), a elaboração dos documentos: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência conforme disposto no Decreto Estadual nº 8.535/2025, Art. 35, §1º, bem como a gestão e fiscalização dos contratos.

Art. 7º - As contratações que envolvem serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC), conforme Decreto Estadual nº 8.535/2025, Art. 38, Incisos III e IV, será de responsabilidade exclusiva do Departamento Executivo de Gestão da Informação (DEGI), que coordenará a elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como a gestão e fiscalização dos contratos.

Art. 8º - As contratações, bem como a instrução processual e atos relacionados à participação em eventos ficam sob a responsabilidade do Gabinete da Autarquia, da Assessoria de Comunicação e da Assessoria de Eventos, conforme a legislação aplicável e os objetivos institucionais do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1752/2024 - DP.

Curitiba, 16 de março de 2026.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

31632/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA N.º 212/2026-DP/DAFI

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação n.º 021/2026**, celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Paulo Frontin, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.505.289-** para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.550.879-**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 12 de Março de 2026
Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

¹Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

31274/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 023/2026 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

OBJETO: A cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para a formalização de instrumento a fim de viabilizar a cooperação técnica entre o DETRAN/PR e o Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, para atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, visando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana, Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Autorização: Sr. Santin Roveda, Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 06/03/2026.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

Protocolo: 25.350.234-7.

30903/2026

PORTARIA N.º 226/2026 - DP/DETRAN-PR

Alterar o endereço da empresa de Gravação e Regravação de Numeração de Identificação Veicular LIDER VISAO REMARCADORA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a competência estabelecida no Art. 22, Inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito; Considerando o que consta na Portaria nº 859/2024-DP Considerando o contido no caderno protocolar nº 25.456.329-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o endereço da empresa prestadora de serviços de gravação e regravação de Numeração de Identificação Veicular - VIN no chassi/ monobloco e/ou do nº do motor de veículos automotores, reboques e semi-reboques LIDER VISAO REMARCADORA LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 52.422.522/0001-85, para Rua Maestro Francisco Antonelo, nº 855, - Bairro Fanny - Curitiba/PR.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santin Roveda

Presidente do DETRAN-PR

31475/2026

PORTARIA N.º 229/2026 - DP/DETRAN-PR

Descredenciar a pedido a empresa Cambé Auto Placas Ltda.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022- CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 25.295.030-3

RESOLVE:

Art. 1º. Descredenciar a pedido, a empresa CAMBÊ AUTO PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.082.091/0001-64, credenciada pela Portaria 1592/2024-DP, no Município de Cambé/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Santin Roveda

Presidente do DETRAN-PR

31341/2026

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
PORTARIA CGE N.º 01/2026

Altera o Anexo I da Portaria CGE n.º 03, de 19 de julho de 2023.

A **DIRETORA-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO** no uso de suas atribuições legais contidas no inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do inciso I do art. 1º da Resolução CGE nº 119, de 25 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo I da Portaria n.º 03, de 19 de julho de 2023, conforme solicitação exarada no protocolado n.º 25.558.521-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2026.

ANNA KARINA MOREIRA BRAGUINIA
Diretora-Geral
Controladoria-Geral do Estado

31339/2026





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO**

CPF/CNPJ: **27.913.394/0001-25**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:12:43 do dia 14/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.


A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 0S3N140426151243

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fornecedor não credenciado.

 **Consulta**

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

Pessoa Jurídica Pessoa Física Estrangeiro

CNPJ

27.913.394/0001-25

Razão Social

Sou humano



Privacidade - Termos e Condições

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Fornecedor não credenciado.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.913.394/0001-25
Razão Social: MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO
Endereço: AV MANOEL RIBAS 488 / PONTE NOVA / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2026 a 03/05/2026

Certificação Número: 2026040402415745226312

Informação obtida em 14/04/2026 15:07:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/04/2026 às 15:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.913.394/0001-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69DE.8496.5F5A.0614 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Selecionar



... Serviços / Consulta de Restrições ao Direito de Contratar/Exercer Cargo em Comissão



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 27913394000125

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



[Mapa do site](#)



Endereço:

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n Centro

Cívico - Curitiba - PR - CEP: 80530-910

CNPJ: 77.996.312/0001-21

Baixe nosso aplicativo:



Funcionamento

Atendimento ao público:

Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento ao fiscalizado:

Realizado pelas unidades técnicas do TCE-PR, conforme o assunto de interesse.

Presencial: Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Agendamentos: (41) 3350-1750.





Catálogo de Itens | **Fornecedor (NOVO)** | Fase Interna | Fase Externa | Compras-PR | Contratos | Sair

Quarta, 15 de Abril de 2026 - 10:59:08 | Julia Mildemberger Paim da Silva - (Versão: p_v1_0_5_15 (8180)) home

Fornecedor sem Registro de Ocorrência

Fornecedor: 27.913.394/0001-25 -
MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO

Situação Cadastro: Não Avaliado desde 15/04/2026

Data: 15/04/2026 10:58

Voltar

Quarta, 15 de Abril de 2026 - 10:59:08 | Julia Mildemberger Paim da Silva - (Versão: p_v1_0_5_15 (8180)) topo ↑

Inserido ao protocolo 25.724.788-0 por: Julia Mildemberger Paim da Silva em: 15/04/2026 14:13. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 3e721404ddaf4bd247f5804f9c13ed2

Relatório: Solicitação Dispensa de Serviço
SOLICITAÇÃO 11562/2026

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná	Protocolo:	257247880
Descrição do Setor:	Setor de Compras		
Data de Criação:	14/04/2026 16:44	Usuário Responsável:	Julia Mildemberger Paim da Silva
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Não Se Aplica
Modalidade da Dispensa:	Inexigibilidade		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Órgão COP:	13 - Casa Civil	Unidade COP:	
Projeto Atividade:	8039 - Ações do DETRAN		
Dotação Orçamentária:	13.1330.06.181.06.8039.33903910.501.000250 (Principal)	Valor:	R\$ 10.000,00
Observações:		Obras?	Não
Grupo:	01 - Serviços gerais e administrativos		
Classe:	0133 - Serviço de locação para realização de eventos		

Fornecedor: 27.913.394/0001-25 - MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO			
Item: 0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Situação: Gerada Ordem de			Compra
Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
Quantidade: 1	Valor Unitário (R\$): 10.000,0000	Valor Total do Item (R\$): 10.000,00	
Periodicidade: -		Dia de Entrega: -	
Local de Serviço: Avenida Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Tarumã - Curitiba-PR - 82.800-900			
COTAÇÕES DO ITEM			
Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação
27.913.394/0001-25 - Moto Clube Ases do Condados	10.000,0000		Preenchimento de Exigências
TOTALS DO FORNECEDOR: 27.913.394/0001-25 - MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO			
Quantidade de Itens	Valor Total		
1	10.000,00		
TOTALS DA SOLICITAÇÃO			
Quantidade de Itens	Valor Total		
1	10.000,00		

Empenho: 2026NE002090
ORDEM DE SERVIÇO Nº 920/2026
Solicitação: 11562/2026
Modalidade de Dispensa: Inexigibilidade

DATA DE GERAÇÃO:	15/04/2026 11:31		
USUÁRIO RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO:	Julia Mildemberger Paim da Silva		
SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada		
FORNECEDOR			
SENHOR FORNECEDOR, no ato da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.			
FORNECEDOR:	27.913.394/0001-25 - MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO		
LOGRADOURO:	Rua Curitiba	NÚMERO:	488
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	Ouro Verde
CIDADE:	Unio da Vitria	ESTADO:	PR
PAÍS:	BR	CEP:	84.608-090
TELEFONE:	(42) 999060898		
	(42) 98417-5133		
E-MAIL:	ZECAHOFF@GMAIL.COM		
ÓRGÃO ATENDIDO			
ÓRGÃO GMS:	DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná		
DESCRIÇÃO SETOR:	Setor de Compras		
CNPJ DA UNIDADE:	78.206.513/0001-40		
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
EMPENHO:	2026NE002090		
PROJETO ATIVIDADE:			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	-		
NATUREZA DE DESPESA:	33903910 - Locação de Imóveis Categoria: 3 - Despesas Correntes Grupo Despesa: 3 - Outras Despesas Correntes Modalidade: 90 - Aplicações Diretas Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SubElemento: null Item Patrimonial: 2072		
FONTE:	501 - Outros Recursos não Vinculados Detalhe: 000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta		
ITENS DA ORDEM			
ITEM 1 DE 1			
DESCRIÇÃO:	0133.56183 - Locação de espaço para evento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
UNIDADE DE MEDIDA:	Unitário		
TIPO DO ITEM:	SERVIÇO	SITUAÇÃO ATUAL:	Gerada
VALOR UNITÁRIO:	10.000,0000	VALOR TOTAL:	10.000,0000
QUANTIDADE TOTAL:	1	QUANTIDADE CANCELADA:	0

LOCAL DE SERVIÇO

DESCRIÇÃO:	DETRAN - Curitiba (Sede Tarumã)		
LOGRADOURO:	Avenida Victor Ferreira do Amaral	NÚMERO:	2940
BAIRRO:	Tarumã	CIDADE:	Curitiba
ESTADO:	PR	CEP:	82.800-900

RESUMO

VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO:	10.000,0000	EMPENHO:	2026NE002090
TOTAL DE ITENS:	1	IMPRESSA EM:	15/04/2026 11:55:35

DATA DE ENTREGA:	15/05/2026
------------------	------------

Responsável : _____

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2026NE002090.

Empresa: MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO.

CNPJ n.º 27.913.394/0001-25.

Objeto: Locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no 7º Moto Ases 2026, a ser realizado no dia 11 de abril de 2026, no Município de Porto Vitória – PR.

Valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2026**, bem como a Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 25.724.788-0, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso conforme 2.3.1

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o CNPJ e seu endereço, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. São obrigações do Contratado:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.1.10 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

3.2. São obrigações do Contratante:

- 3.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 3.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 3.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 3.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 3.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 3.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 3.2.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 3.2.10** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 3.2.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

3.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

4. SUSTENTABILIDADE

- 4.1.** As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 4.1.1.** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 4.1.2.** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3.** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.4.** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

5.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

5.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

5.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

5.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

5.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

5.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

5.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

5.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

6 DOS CASOS DE EXTINÇÃO:

6.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

6.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

6.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

6.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

6.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

6.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

7 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

8 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Julia Mildemberger Paim da Silva" <3.juliasilva@detran.pr.gov.br>
"Almires Bughay Filho" <almires.bfilho@detran.pr.gov.br>, "Lucelio Zembruski"
<lucelio.zembruski@detran.pr.gov.br>, "Katerine Keller Correa"
Para: <katerine.correa@detran.pr.gov.br>, "Danilo Rafael Delonzek"
<danielodelonzek@detran.pr.gov.br>
Data: 15/04/2026 12:17 (agora)
Assunto: Inexigibilidade Nº018/2026 - Eprotocolo nº 25.724.778-0
Nota de Empenho.pdf (310.81 KB)
Portaria gestor e fiscal.pdf (688.47 KB)
Anexos: Anexo a nota de empenho - INEX 018.2026 - Locação de Espaço Físico - 7º Motos Ases em
Porto Vitória - 25.724.788-0.pdf (372.92 KB)
ATESTO.html (30.13 KB)
GMS - Ordem de serviço.pdf (156.19 KB)

Prezados.

Informamos que foi concluído, por parte do DETRAN/PR, o processo de **INEXIGIBILIDADE nº 018/2026**.

Referente a: Locação de espaço físico para a participação do DETRAN/PR no 7º Moto Ases 2026, a ser realizado no dia 11 de abril de 2026, no Município de Porto Vitória - PR.

O valor total da contratação é de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

Em nome da empresa: **Moto Clube Ases do Contestado** - CNPJ n.º 27.913.394/0001-25.

Encaminhamos anexo:

- 1) Ordem de Compra/Serviço nº920/2026;
- 2) Nota de empenho nº 2026NE002090;
- 3) Portaria de Gestor e Fiscal nº 327/2026;
- 4) Anexo a Nota de empenho;
- 5) Atesto para preenchimento (Certificado e Atestado das realizações de Materiais/Serviços).

Dados para emissão da Nota Fiscal:

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR;

Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, n.º 2940 - CEP: 82.800-900;

Capão da Imbuia - Curitiba/Paraná;



CNPJ: 78.206.513/0001-40;

Inscrição estadual: Isento;

Orientação para Fornecedor: Enviar ao Gestor e Fiscal, por e-mail:

Ordem de Compra/Serviço (ASSINADA pela empresa);

Nota fiscal.

Orientação para Gestor e Fiscal, para que seja providenciado o pagamento, após a entrega do Serviço/Material:

Abri protocolo contendo os documentos abaixo e posteriormente encaminhar o protocolo para a DEAD:

Ordem de Compra/Serviço (ASSINADA pela empresa);

Atesto – (Documento encontra-se anexo)

Nota Fiscal (atestada/contendo um recebido);

Certidão Federal - <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>

Certidão Estadual - <https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica>

Certidão Municipal Curitiba - <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/SolicitarCnpj>

Certidão Municipal (Estado de origem da empresa) -

FGTS - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

CNDT - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

CADIN - <https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito>

Gestor: Almiros Bughay Filho- e-mail: almires.bfilho@detran.pr.gov.br

Fiscal: Lucélio Zembruski - e-mail: lucelio.zembruski@detran.pr.gov.br

Atenciosamente,

Julia Mildemberger

Setor de Compras



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	46364/2026	Diário Oficial Executivo
Título	Extrato DIOE - Portaria 327.2026 - Gestor e Fiscal - 07º Moto Ases, em Porto União - 25.724.788-0	Casa Civil
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná	DETRAN
Depositário	KARLA ERIKA LOUREIRO	Portaria-EX (Gratuita)
E-mail	karla.loureiro@detran.pr.gov.br	Extrato DIOE - Portaria 327.2026 - Gestor e Fiscal - 07º Moto Ases, em Porto União - 25.724.788-0.pdf 277,51 KB
Enviada em	14/04/2026 14:26	
Data de publicação		
15/04/2026 Quarta-feira	Gratuita	
Histórico	AGUARDANDO TRIAGEM	



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	46406/2026	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	INEX 018.2026 - Autorização - 07º Moto Ases, em Porto Vitória - 25.724.788-0	Autarquias
Órgão	DETRAN/PR - Departamento de Transito do Paraná	DETRAN
Depositário	KARLA ERIKA LOUREIRO	Extrato-EX (Gratuita)
E-mail	karla.loureiro@detran.pr.gov.br	INEX 018.2026 - Autorização - 07º Moto Ases, em Porto Vitória - 25.724.788-0.pdf 272,09 KB
Enviada em	14/04/2026 14:46	
Data de publicação		
15/04/2026 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada
		14/04/26 14:47
		N° da Edição do Diário: 12114
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	

F003003270 *TAS2E07-116100-T002677741 *TAY6F33-116100-T002801651 *TAZ6F15-116100-T003350642 *TBB9C84-116100-F003003823 *TBC2B04-116100-F003003287 *TBE6A43-116100-F003003528 *TBH4C37-116100-T002815348 *TBL1A72-116100-T002926365 *TBN7D09-116100-T003473388 *TBS3D27-116100-F003003371 *TBU3B30-116100-F003003008 *UAW2F39-116100-T002882241 *UBB0G84-116100-T003352517 *UBH4F36-116100-T003470614 *

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.detrans.pr.gov.br.

45887/2026

O Departamento de Trânsito do Estado do Paraná (Detran/PR) notifica os condutores com cédula de habilitação no RENACH, conforme listado a seguir, sobre o trâmite dos procedimentos administrativos em seu detrimento. Para acessar as instruções detalhadas e os prazos estabelecidos para cada procedimento, o condutor poderá consultar o site oficial deste órgão: www.detrans.pr.gov.br, utilizando o serviço de consulta de pontuação da CNH, e informando o número do registro RENACH, CPF e a validade da CNH, sendo possível acessar todos os documentos relacionados à penalidade aplicada.

DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR:

2370589724 2448595142 2459648254 2588959057 2817234036 5059415140 5150124569

DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR:

2386296505 2588619853 2954625282

DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

2749077385

DO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO GRAVE, GRAVÍSSIMA OU REINCIDÊNCIA EM MÉDIA NO PERÍODO DA PERMISSÃO e que deverão reiniciar todo o processo de habilitação conforme artigo 148 § 3º e § 4º do Código de Trânsito Brasileiro.

2914159243 2965254032 2965257644 2965263501 2965263997 2965266774 2965276820 2965277545 2965278782 2965278920 2965293540 5123663849

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Detran/PR, o qual poderá ser acessado a qualquer momento através do endereço eletrônico:

www.detrans.pr.gov.br

45886/2026

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 018/2026
PROTOCOLO n.º 25.724.788-0**

OBJETO: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR no 07º Moto Ases, a ser realizado no dia 11 de abril de 2026, no município de Porto Vitória/PR, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Sra. Viviane da Paz Carvalho – Diretora-Presidente do DETRAN/PR, em 10/04/2026, com fulcro no Art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

EMPRESA: MOTO CLUBE ASES DO CONTESTADO. CNPJ n.º 27.913.394/0001-25.

46406/2026

FUNDEPAR**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4661/2025
- FUNDEPAR**

PROTOCOLO: 25.640.900-3. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** LN Construtora de Obras Ltda. **CNPJ:** 21.987.312/0001-00. **OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração dos prazos de execução e vigência e readequação do Cronograma Físico Financeiro. **RECURSO:** Inalterado. **VALOR:** Inalterado. **PRAZO:** Ficam alterados os prazos de execução e de vigência, respectivamente, até a data de 16 de julho de 2026, e 12 de janeiro de 2027. **DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2026.

46354/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2462/2026 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.541.321-0. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** DFG EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA. **CNPJ:** 00.071.760/0001-90. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços de engenharia comuns, indicados no Lote 28 do edital, no estabelecimento de ensino Colégio Estadual José Ferreira de Mello, município de São Jerônimo da Serra/PR. **VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 1.552.077,78 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, setenta e sete reais e setenta e oito centavos). **RECURSOS:** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 41.33.12.368.32.8453 Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem da Despesa: 4.4.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - DESPESA DE CAPITAL; Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2026.

46370/2026

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 178/2024 –
FUNDEPAR**

PROTOCOLO: 25.462.141-2. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** Consórcio Futuro Modular PB. **CNPJ:** 56.238.780/0001-67. **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o reajuste do valor da 01.ª a 08.ª parcelas do Contrato Administrativo n.º 178/2024 – FUNDEPAR. **VALOR:** O valor total a ser reajustado é de R\$ 632.132,49 (seiscentos e trinta e dois mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos). **RECURSOS:** Programa de trabalho: 41.33.12.368.32.8453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa 449051 – Obras e Instalações; Subitem da Despesa 4.4.90.51.01 – Construção Edifícios Públicos; Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2026.

45898/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2578/2026 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.691.808-0. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda. **CNPJ:** 70.992.359/0003-30. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios do Grupo XVIII: Bovinos II – Carne bovina (traseiro: patinho, coxão mole e coxão duro) sem osso, em bifes, congelada – IQF, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 7.731.600,00 (sete milhões, setecentos e trinta e um mil, seiscentos reais). **RECURSOS:** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita; Subitem da Despesa: 3390.3201 – Merenda Escolar; Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2026.

45744/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2683/2026 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.704.717-2. **CONTRATANTE:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. **CNPJ:** 22.112.109/0001-53. **CONTRATADA:** N.R. ALIMENTOS LTDA. **CNPJ:** 29.424.367/0001-14. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios do Grupo XVI de frutas: maçã gala nacional, pera williams, manga palmer, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência. **VALOR:** O valor total do contrato é de R\$ 504.096,81 (quinhentos e quatro mil, noventa e seis reais e oitenta e um centavos). **RECURSOS:** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Natureza Despesa: 339032 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita; Subitem da Despesa: 3390.3201 – Merenda Escolar; Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2026.

45902/2026

**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 4529/2025
- FUNDEPAR**

**Portaria DETRAN 327 - 10 de Abril de 2026**

Publicado no Diário Oficial n.º 12126 de 15 de Abril de 2026

Súmula:

Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização do contrato administrativo firmado pelo órgão.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria de Delegação de Competência n.º 719/2025-DP, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

a) O disposto no Arts.7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Arts. 3º, 10 e 11 do Decreto n.º 10.086/2022.

b) O disposto no Protocolo n.º 25.724.788-0.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, Almiros Bughay Filho, CPF nº 882.XXX.XXX-04, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como gestor da Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2026, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no 7ª Moto Ases 2026, a ser realizado no dia 11 de abril de 2026, no Município de Porto Vitória - PR.

Art. 2º - Designar, Lucélio Zembruski, CPF nº 007.XXX.XXX-70, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como fiscal da Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2026, que tem por objeto a locação de espaço físico, com vistas a participação do DETRAN/PR no 7ª Moto Ases 2026, a ser realizado no dia 11 de abril de 2026, no Município de Porto Vitória - PR.

Art. 3º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso "Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do Detran/PR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



CASA CIVIL
EXTRATO DA CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE – ADIANTAMENTO

ÓRGÃO: 13 – CASA CIVIL

UNIDADE: 1302 – DIRETORIA GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: F.04.122.05.8015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA CASA CIVIL

DATA EMP.	N. EMPENHO	COD-RESP.	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	DATA BAIXA	OBS:
07/01/2026	2026NE000023	13	AD CC Maria Bárbara Souza Pires	25.213.112-4	10/04/2026	CCIVIL
07/01/2026	2026NE000025	13	AD CC Jussara Maria Scopel	25.213.112-4	10/04/2026	CCIVIL

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
ORDENADOR DE DESPESAS/CASA CIVIL

46437/2026

CASA CIVIL
EXTRATO DA CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE – ADIANTAMENTO

ÓRGÃO: 13 – CASA CIVIL

UNIDADE: 1304 – ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

PROGRAMA DE TRABALHO: F.04.122.05.8015 - GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

DATA EMP.	N. EMPENHO	COD-RESP.	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	DATA BAIXA	OBS:
07/01/2026	2026NE000018	13	AD ERPB FERNANDO ANTÔNIO DE PAULO	25.212.225-7	10/04/2026	CCIVIL
07/01/2026	2026NE000019	13	AD ERPB SAMUEL PEREIRA FILHO	25.212.225-7	10/04/2026	CCIVIL
05/03/2026	2026NE000300	13	AD ERPB OLDER KELSON LOPES	25.212.225-7	10/04/2026	CCIVIL
05/03/2026	2026NE000301	13	AD ERPB ALCEDINO CONCEIÇÃO ROCHA	25.212.225-7	10/04/2026	CCIVIL

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
ORDENADOR DE DESPESAS/CASA CIVIL

46427/2026

Diário OFICIAL Paraná

DETRAN

PORTARIA N° 332/2026 – DP/DETRAN-PR

Delega competência ao Chefe do Departamento Executivo de Habilitação, para responder interinamente pela Diretoria de Operações A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 7.811, de 29 de dezembro de 1983, e pelo Decreto Estadual n° 8.535/2025, considerando a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a eficiência na prestação dos serviços públicos autárquicos,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Departamento Executivo de Habilitação, LARSON ORLANDO, inscrito no CPF sob n° 005.XXX.269-XX, para exercer interinamente, a totalidade das atribuições inerentes à função de Diretor de Operações da Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2026, para fins de convalidação de atos de gestão essenciais à continuidade dos serviços.

Curitiba, 13 de abril de 2026.

Viviane da Paz Carvalho
Presidente do DETRAN/PR

46138/2026

PORTARIA N.º 303/2026 – DP

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o artigo 22, inciso II e X, da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,

Considerando o disposto no artigo 263, § 1º do CTB, e

Considerando o contido no Protocolo n° 25.394.435-8;

RESOLVE

Art. 1º Excluir da BINCO AMPLIADA – (BCA) o Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH n° 7258457204 de MARIA APARECIDA DA SILVA, Carteira de Identidade n° 10083888 SESP/PR, CPF: 010.710.479-22, devido a irregularidades no processo de Primeira Habilitação n° 914796288.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de Abril de 2026.

Vivane da Paz Carvalho
Diretor Presidente do DETRAN/PR em exercício

45709/2026

PORTARIA N.º 327/2026 - DP/DAFI
Protocolo nº 25.724.788-0

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como Gestor e Fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 018/2026**, conforme segue:

Gestor: Almires Bughay Filho, CPF n° XXX.136.769-XX

Fiscal: Lucélio Zembrusk, CPF n° XXX.039.549-XX.

Objeto: Locação de espaço físico com estande, com vistas a participação do DETRAN/PR no 07º Moto Ases 2026, a ser realizado no dia 11 de abril de 2026, no município de Porto Vitória/PR. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 10 de abril de 2026.

Oswaldo Messias Machado
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

46364/2026

